



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 07/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022

(Contém 66 laudas e um anexo com 18 laudas)

ATA N.º 07/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 25 minutos

No dia catorze do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Hora do Planeta – Convite para adesão	Reg. n.º 2606, de 07/02/2022	ANMP
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento		
3	Proposta de aprovação do mapa de fluxos de caixa		

4	1. ^a revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2022		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
5	Aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 01/2019/CCE – Liberação de valor de caução	2020/300.10.005/673 SOCA_DMGF_052/2020	Lubriful – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
6	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
7	Proposta de consolidação de mobilidade intercarreiras		
	Subunidade Orgânica de Património		
8	Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito da Lei da Política Pública dos Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, na alienação de imóveis, a título oneroso		Comimporte, Comércio Geral de Representações, Lda.
9	Pedido de aquisição da moradia sita no Bairro 28 de setembro, em Benavente		Vera Lúcia Correia Carvalho
10	Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito do Decreto-Lei que regulamenta as normas da Lei de Bases da Habitação, relativas à garantia de alternativa habitacional, do direito legal de preferência e à fiscalização de condições de habitabilidade		

<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>OBRAS MUNICIPAIS Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>			
11	Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente” – Suspensão parcial dos trabalhos / Aprovação	2020/300.10.001/13	UNIKONSTROI, LDA.
12	Empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Apresentação de garantia bancária, em substituição de caução	2019/300.10.001/37	MONDO PORTUGAL, S.A.
13	Empreitada de “Requalificação da Estrada das Fontainhas, em Porto Alto” – Apresentação de garantia bancária, em substituição de depósito bancário	2021/300.10.001/14	PEOP – Projetos e Execução de Obras Públicas, Lda.
<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>			
14	Loteamento / Alteração ao alvará	4/2004	Pedro Manuel Rosa Prior de Sousa
15	Licença administrativa	882/2011	POAO – Investimentos Imobiliários, Lda.
16	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1302/2021	Ana Filipa Martins Ferreira
17	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	363/1963	João Filipe Salgado Costa Duarte
18	“ “	1582/2021	Maria do Rosário Brardo Neves
<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL,</p>			

	CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa	
19	Realização de vacadas – Pedido de autorização para utilização do recinto da picaria, em Benavente	Comissão da Sardinha Assada de Benavente
20	Realização de vacadas, dia 12 de fevereiro – Requerimento para emissão de alvará de licenciamento – Despacho a ratificação	Comissão da Sardinha Assada de Benavente
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	
	Ação Social	
21	Concurso, por classificação, tendente à atribuição do direito ao arrendamento, em regime de arrendamento apoiado, de 7 fogos, no âmbito da habitação social – Procedimento I – 09/2020 / Prorrogação do prazo de vigência do concurso com atribuição de efeitos retroativos	Informação n.º de 4523, de 08/02/2022
22	Concurso, por classificação, tendente à atribuição do direito ao arrendamento, em regime de arrendamento apoiado, de 7 fogos, no âmbito da habitação social – Procedimento I – 09/2020 / Relatório final – Análise das pronúncias, para efeitos de formulação de projeto de deliberação – Aprovação da lista de classificação definitiva dos candidatos admitidos e dos excluídos (artigo 22.º do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais – RMAGHS)	Informação n.º de 4531, de 08/02/2022
23	Alteração de titularidade de contrato de arrendamento, por morte de cônjuge	Informação n.º de 4257, de 07/02/2022
24	Alteração de titularidade de contrato de arrendamento, por ausência permanente do primitivo inquilino	Informação n.º de 4382, de 08/02/2022

25	Alteração de titularidade de contrato de arrendamento, por morte de cônjuge	Informação n.º 3890, de 02/02/2022
26	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA MILENA CASTRO

1- NOTÍCIAS VEICULADAS NA COMUNICAÇÃO ACERCA DO PROCESSO JUDICIAL DE QUE FOI ALVO

Aludiu às notícias de que foi alvo, na semana anterior, e das quais, certamente, todos têm conhecimento.

Considerou que, independentemente das ideologias políticas de cada um dos membros do Executivo, constituem um grupo de trabalho, pelo qual tem estima e consideração e, nesse sentido, entende que deve à Câmara Municipal o esclarecimento dos factos.

Explicou que o processo em questão remonta a 2014, decorrente duma investigação que teve lugar durante dois anos, e que culminou numa megaoperação, a nível nacional, visando muitas empresas na área da gestão de resíduos, e a empresa do seu marido não foi exceção.

Acrescentou que, no âmbito daquele processo, foram detidos militares da GNR do posto de Samora Correia e, nas buscas feitas à empresa do seu marido, não foi encontrado nenhum do material furtado que era procurado, mas, apenas, uma fatura por si emitida, quando desempenhava funções de escriturária.

Observou que a fatura em questão foi emitida a uma das pessoas que andava a ser investigada no processo, e que lhe fora indicada por um militar da GNR. Deu nota que os metais que deram origem a essa fatura, nada tinham a ver com o material furtado, e que era procurado, no âmbito do processo.

Afirmou que, em dois anos de investigação, apenas aquela fatura a ligou ao processo. Contudo, infelizmente para si, o processo foi muito malconduzido, em todo o seu percurso, a sua defesa falhou e, enquanto funcionária da empresa, foi constituída arguida e a sentença proferida ditou que fosse condenada por um crime de recetação de material furtado, com uma multa de cento e cinquenta dias, no valor de mil e cinquenta euros.

Comentou que a justiça portuguesa derrota pelo cansaço, o que pesou no facto de não ter recorrido daquela sentença.

Disse ter consciência de que agiu em conformidade com a lei e reiterou que emitiu uma fatura pela compra de sucata, enquanto exercia funções numa empresa de gestão de resíduos, da qual não é proprietária, sucata essa que nada teve a ver com o material procurado na investigação e foi adquirida a um cidadão que lhe fora indicado por um militar da GNR.

Referiu que construiu a sua vida a pulso, com trabalho, seguindo uma conduta que sirva de exemplo à sua família e, sobretudo, aos seus três filhos.

Realçou que, na política, não vale tudo, e não aceita que a sua vida pessoal seja devassada daquela forma na praça pública.

Concluiu, dando nota que se manterá como vereadora do CHEGA no atual Executivo e estará sempre ao dispor dos membros da Câmara Municipal, para qualquer esclarecimento ou dúvida que possam ter, referente ao assunto.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- TORNEIOS “BRUNO NOBRE”, EM DUPLO MINITRAMPOLIM, E “DIOGO GANCHINHO”, EM TRAMPOLIM

Confessou que já tinha saudades de um fim de semana com tanta atividade no município, sendo sinal de que se está a retomar a normalidade.

Destacou a realização, no sábado passado, no pavilhão gimnodesportivo de Santo Estêvão, dos torneios “Bruno Nobre”, em duplo minitrampolim, e “Diogo Ganchinho”, em trampolim, que contaram com cerca de cem ginastas de todo o país, numa excelente organização do Clube Futebol Estevense e da Associação de Ginástica de Santarém. Observou que aqueles torneios visam perpetuar e homenagear os dois ginastas de topo nacional e internacional do município de Benavente, com títulos europeus e mundiais, e que são, naturalmente, o grande orgulho para todos.

Fez referência à participação de ginastas da “casa”, nomeadamente, Carolina Vaz e João Costa, que venceram nas respetivas categorias, e Francisco José, o ginasta mais promissor do clube, já com quatro títulos de campeão nacional e participação em dois mundiais, o último dos quais em novembro, em Baku, no Azerbaijão, onde foi sexto classificado.

Registou que Francisco José já integra o projeto “Esperanças Olímpicas”, do Comité Olímpico Português, que visa que os ginastas possam transitar para o projeto “Paris 2024”.

Endereçou felicitações para o Clube Futebol Estevense, para os seus ginastas e todos os envolvidos naquela grande manifestação sócio desportiva que aconteceu em Santo Estêvão.

2- 6.º CONTRARRELÓGIO POR EQUIPAS DE SAMORA CORREIA

Transmitiu que teve lugar, no passado domingo, o 6.º Contrarrelógio por Equipas de Samora, prova, brilhantemente, organizada pela secção de BTT da AREPA [Associação Recreativa do Porto Alto], e que contou com a participação de trezentos e setenta e quatro ciclistas, pertencentes a quarenta e duas equipas vindas de todo o país.

Assinalou que aquela é uma das provas mais conceituadas do género, e endereçou os parabéns a todos os envolvidos, participantes e, naturalmente, à organização.

3- 5.ª GALA FOLLOW DANCE

Fez referência à 5.ª Gala Follow Dance, um espetáculo que teve duas sessões (sábado e domingo), tendo estado presente na segunda.

Mencionou que a Follow Dance Associação, à semelhança de outras coletividades do município, nessa área, faz um excelente trabalho, com muita dinâmica, tendo aquela gala sido uma mostra do trabalho que vem fazendo.

4- RESULTADOS OBTIDOS POR ATLETAS DA JDA

Salientou que a atleta da JDA [Juventude Desportiva Almansor], Sofia Rosado, conseguiu mais um brilhante resultado em Braga, no passado sábado, tendo-se sagrado vice-campeã nacional sub20, nos quatrocentos metros em pista coberta.

Acrescentou que a JDA conquistou nove medalhas, em dezasseis participações no Campeonato Regional de Lançamentos Longos, realizado em Fátima no fim de semana anterior, sendo que os atletas Rafael Pereira e Goreti Silveira se sagraram campeões regionais no lançamento do disco.

Deu nota que os atletas Rafael Pereira e Carlos Ripado se sagraram vice-campeões regionais no lançamento do martelo, nas respetivas categorias, Vitória Patrocínio conseguiu duas medalhas de prata, sagrando-se vice-campeã no lançamento do dardo e no lançamento do martelo, e Beatriz Francisco foi vice-campeã no lançamento do martelo, na sua categoria.

Transmitiu que também subiram ao pódio, com honrosos terceiros lugares, os atletas João Ripado, no lançamento do dardo, e Matilde Silva, no lançamento do martelo.

Observou que foram batidos vários recordes pessoais e atingidas duas marcas que permitem a qualificação para o Campeonato Nacional de Lançamentos Longos, na categoria de sub20.

Endereçou parabéns a todos pelo extraordinário trabalho, e comentou que a JDA é já uma referência no atletismo de formação, sobretudo, naquelas categorias dos lançamentos longos.

5- INICIATIVAS DIVERSAS DO FIM DE SEMANA ANTERIOR

Registou que aconteceram outras iniciativas no fim de semana, nomeadamente, da Sociedade Filarmónica Benaventense e da Comissão da Sardinha Assada-Festa da Amizade, mas não conseguiu estar presente. No entanto, deixou uma palavra para a dinâmica que está a voltar ao município.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- COLÓQUIO “FAMÍLIA, ESCOLA E TELEMÓVEIS, UM DIÁLOGO POSSÍVEL”

Felicitou o Agrupamento de Escolas de Benavente, em particular, o serviço de psicologia e orientação, pela organização do colóquio que decorreu na passada sexta-feira, no Cinetatro de Benavente, intitulado “Família, Escola e Telemóveis, um Diálogo Possível”.

Transmitiu que o professor Daniel Sampaio foi o orador e considerou ter-se tratado duma iniciativa muitíssimo interessante, sob o ponto de vista daquilo que foi dito e da participação da comunidade escolar, bem como da comunidade em geral.

Deixou os parabéns ao Agrupamento de Escolas de Benavente e, naturalmente, o agradecimento ao professor Daniel Sampaio, pela sua presença.

SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO

1- COLÓQUIO “FAMÍLIA, ESCOLA E TELEMÓVEIS, UM DIÁLOGO POSSÍVEL”

Parabenizou o Agrupamento de Escolas de Benavente, pela organização do colóquio “Família, Escola e Telemóveis, um Diálogo Possível”, com a participação do professor Daniel Sampaio, que foi bastante participada e elucidativa para temas prementes que ocorrem com a juventude, com a sociedade e com as famílias, sobretudo, em tempo de Covid.

2- VACADA ORGANIZADA PELA COMISSÃO DA SARDINHA ASSADA-FESTA DA AMIZADE

Aludiu ao regresso das tradições locais e duma certa normalidade, nomeadamente, com a vacada organizada pela Comissão da Sardinha Assada-Festa da Amizade, que teve bastante adesão.

3- AULA ABERTA DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE

Fez referência à Aula Aberta da Sociedade Filarmónica Benaventense, com o propósito de agregar novos elementos para o gosto e a prática da música.

4- 5.ª GALA FOLLOW DANCE

Mencionou a 5.ª Gala Follow Dance, espetáculo que ocorreu no sábado e no domingo, integrado no Mês da Dança.

Observou que, para além duma mostra dos trabalhos coreográficos ao longo do ano, trouxe, também, outros trabalhos desenvolvidos fora do concelho.

5- ESPETÁCULO “AMAR AMÁLIA”

Lembrou que terá lugar, na próxima sexta-feira, o bailado “Amar Amália”, no Cineteatro de Benavente, integrado no Mês da Dança.

Deu nota que aquele espetáculo será protagonizado pela Companhia Portuguesa de Bailado Contemporâneo, uma companhia de referência nacional e internacional e, portanto, trata-se duma oportunidade a não perder.

Sublinhou que se trata de um espetáculo gratuito, sendo que os senhores vereadores que pretendam assistir ao mesmo, devem reservar os seus bilhetes.

6- CONFERÊNCIA PELA DANÇA

Fez menção à Conferência pela Dança, a ter lugar dia 20, no Centro Cultural de Samora Correia, uma organização da Câmara Municipal, em parceria com a PLATAFORMADADANÇA – Associação Nacional de Dança, onde irá ser debatida a importância da dança no país, o papel do Estado e do Poder Local no incentivo à dança, o estatuto de bailarino profissional e a carreira dos professores de dança.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- RESULTADOS OBTIDOS POR ATLETAS DA JDA

Congratulou os atletas da Juventude Desportiva Almansor, pelos resultados obtidos nas diversas provas em que participaram.

Comentou que, de facto, ter no município vice-campeões nacionais e, também, medalhas de bronze, é um motivo de orgulho.

Deixou uma mensagem de muita força, para que os atletas continuem naquele *trend* de crescimento e de obtenção de resultados positivos.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata

da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – HORA DO PLANETA – CONVITE PARA ADESÃO

Através de *email*, com o nosso registo de entrada n.º 2606, de 07/02/2021, vem a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses convidar o Município de Benavente a aderir à iniciativa “Hora do Planeta”.

Esta iniciativa realiza-se, anualmente, desde 2007, e é um movimento global contra as alterações climáticas, que une milhões de pessoas em todo o mundo, para mostrarem o seu compromisso com o Planeta, ao qual a ANMP e o Município de Benavente se têm associado.

Em 2022, esta ação será dedicada ao tema “Restauro da Natureza” e realizar-se-á no dia **26 de março, entre as 20:30h e as 21:30h**.

Nesta sequência, a ANMP convida o Município a associar-se à “Hora do Planeta 2022”, com um “apagão” em locais e monumentos emblemáticos, mas também com a realização de ações que mobilizem os cidadãos, as empresas e outras instituições locais. Convidam, igualmente, a disseminar este apelo nos canais e redes de comunicação habituais, para que se continue a ter, também em Portugal, uma elevada adesão.

Posto isto, submete-se à consideração da Câmara Municipal a decisão de aderir à iniciativa “Hora do Planeta” e, em caso afirmativo, selecionar qual ou quais os edifícios/ monumentos, além do edifício dos Paços do Concelho, onde serão desligadas, durante 60 minutos, as luzes.

Igualmente, submete-se a eventual aprovação, a decisão de autorizar o presidente da Câmara Municipal a subscrever a declaração sobre o envolvimento do Município de Benavente na Hora do Planeta 2022.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o convite em apreço e deu nota que a Câmara Municipal se tem associado à iniciativa numa forma simples, mas efetiva.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal se associe à iniciativa “Hora do Planeta”, a ter lugar entre as 20h30 e as 21h30 do dia 26 de março.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 3 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA

Considerando que:

1 – O mapa de fluxos de caixa constitui um dos documentos de prestação de contas da Autarquia;

2 – A demonstração dos fluxos de caixa, regista os fluxos inerentes aos recebimentos e aos pagamentos de um determinado ano, e evidencia o saldo da gerência.

3 – O Artigo 130.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31/12 (OE 2021), com a vigência prorrogada nos termos do artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO - Anexo à Lei n.º 151/2015, de 11/9), possibilita, que antes da aprovação dos documentos de prestação de contas e após a aprovação do mapa “Fluxos de Caixa”, o saldo da execução orçamental possa ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental;

Propõe-se a aprovação da presente proposta do mapa de fluxos de caixa do ano 2021, para possibilitar a integração do saldo da gerência, **6.766.172,62 €**, no Orçamento de 2022, através da 1.ª revisão ao Orçamento e, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja submetida à eventual aprovação da Assembleia Municipal.

Benavente, 09 de fevereiro de 2022.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta em análise e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de mapa de fluxos de caixa do ano 2021 (documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), para possibilitar a integração do saldo da gerência (6.766.172,62 €) no Orçamento de 2022, através da 1.ª revisão ao Orçamento, e submeter a mesma à eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – 1.ª REVISÃO DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022

1. A inscrição, no Orçamento em vigor, do saldo de gerência não consignado de 2021, na posse do serviço, no montante de 6.766.172,62 €, deve ser feita em sede de revisão orçamental, nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11/9 (SNC-AP);
2. Este valor representa receita não consignada, destinada ao reforço do Orçamento;
3. Nos termos do n.º 5 do artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, de 3/9, na redação atual, o saldo da gerência anterior, no momento da sua integração, releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir;
4. Os reforços realizados em rubricas de despesas correntes, a financiar com saldo, perfazem um total de 4.213.409,62 €;

5. O artigo 130.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31/12, que aprovou o OE para 2021, com a vigência prorrogada nos termos do artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO - Anexo à Lei n.º 151/2015, de 11/9), prevê que o saldo da gerência da execução orçamental pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, após a aprovação do mapa de “Fluxos de Caixa”, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas.

Em sequência da aprovação do mapa de “fluxos de caixa” do ano económico de 2021, e verificando-se a existência de um saldo da gerência de 6.766.172,62 €, para integrar esse saldo no orçamento municipal para o ano de 2022, impõe-se a necessidade de efetuar uma revisão aos documentos previsionais, bem como inscrever as receitas proveniente da comparticipação FEDER ao projeto da Reabilitação do edifício Centro de Dia Santo Estêvão (2.ª fase) (1.859,00 €).

Com as modificações ao orçamento municipal de 2022, através da proposta da 1.ª revisão ao Orçamento para o ano de 2022, o orçamento aumenta **26.550.313 €**, para **33.318.344,62 €**.

As modificações propostas para as GOP, no valor de mais **2.958.972,85 €** nos financiamentos definidos e de menos **2.475.055,00 €** nos financiamentos a definir, resultam da inscrição de novos projetos, do reforço de outros e da eliminação das verbas a definir.

Deste modo, propõe-se que seja aprovada a proposta da 1.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (PPI+AMR), que totalizam, no Orçamento e nas GOP, ano de 2022, um aumento de 5.145.770 €, para que, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja submetida à eventual aprovação da Assembleia Municipal.

Mais se propõe que a Assembleia Municipal estenda a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, concedida aquando da aprovação das GOP (I.ª sessão ordinária de 7 de janeiro de 2022), aos projetos agora reforçados com verbas definidas para o ano de 2023.

Benavente, 09 de fevereiro de 2022.

O presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2022, a Câmara Municipal deixara a definir, nas Grandes Opções do Plano, uma verba de dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e cinquenta e cinco euros e retirara mais de um milhão e seiscentos mil euros das Despesas Correntes, para tentar equilibrar o Orçamento.

Deu nota que se procurou, duma forma objetiva, dotar um conjunto de rubricas com verbas suficientes para a sua execução e definir algumas verbas, no que diz respeito à plurianualidade, por forma a poder lançar os procedimentos concursais relativos aos projetos que serão elaborados durante o ano de 2022 e permitir a sua conclusão em 2023.

Explicou, de forma sucinta, o reforço de algumas rubricas, bem como a inscrição de novos projetos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira e Luís Feitor, e

da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, aprovar a 1.^a revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (PPI+AMR) que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata, e que totaliza um aumento de 26.550.313 € (vinte e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, trezentos e treze euros) no Orçamento, bem como um aumento de 2.958.972,85 € (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos) nas GOP, nos financiamentos definidos, e uma diminuição de 2.475.055,00 € (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e cinquenta e cinco euros) nos financiamentos a definir, submetendo-a à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e solicitando ao órgão deliberativo que estenda a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, concedida aquando da aprovação das GOP (I.^a sessão ordinária de 7 de janeiro de 2022), aos projetos agora reforçados com verbas definidas para o ano de 2023. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR fez declaração de voto, referindo que, na verdade, a revisão orçamental implica, sempre, a inclusão das receitas e das despesas, no mesmo valor, sendo tal obrigatório para o equilíbrio orçamental, e atendendo a que não foram executados, no Orçamento anterior, cerca de sete milhões de euros, uma verba muito considerável num orçamento municipal (mais de 20%), isso significa que, na prática, o Orçamento atual passará de vinte e seis milhões de euros para trinta e três milhões e, face à experiência do passado, o PSD tem dúvidas, não só acerca da afetação das verbas, como, também, das condições de execução das mesmas.

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 5 – AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019/CCE - LIBERAÇÃO DE VALOR DE CAUÇÃO

2020/300.10.005/673
SOCA_DMGF_052/2020

Informação n.º 3590, de 01/02/2022

Na condição de gestor de contrato, relativo ao fornecimento de combustível líquido rodoviário a granel (gasóleo), foi analisada a execução do seguinte contrato, realizado com a entidade Lubrifuel, Combustíveis e Lubrificantes, Lda.

➤ Contrato N.º 52/2020 (Lubrifuel, Lda)

N. Seq	Data	Documento	Cl. Orçamento		PPI/AMR	Valor Inicial	Correções	Realizado	Saldo
34683	07/01/2021	Aquisição de gasóleo a granel/2020	02	02010202	15 001 2013/ 5047 2	278 712.96 €		278 622,54 €	90,42 €

Cumprir informar que o contrato acima mencionado se encontra concluído e o período de execução cessado. Informo, ainda, que não se verificará qualquer fornecimento de

combustível, bem como, nenhum documento pendente de processamento. Todas as faturas encontram-se liquidadas.

A empresa Lubrifuel, Lda., prestou uma caução garantia com o número 20-00000039-016 sobre a seguradora Abarca, de 18-12-2020, no valor de 11.329,80 €. Este valor segura o cumprimento da obrigação do contrato n.º 52/2020, ao abrigo do acordo quadro n.º 1/2019.

Submete-se à consideração superior a liberação do valor da caução, pelos motivos mencionados.

O técnico superior, Gualter Duarte

Despacho do senhor presidente: “À reunião. 02.02.2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que, de acordo com a informação, está a Câmara Municipal em condições de proceder à liberação da caução bancária prestada, no valor de onze mil, trezentos e vinte e nove mil e oitenta euros.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 3590, de 01/02/2022, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número vinte e nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, oitocentos e trinta e sete euros e vinte e quatro cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, cento e sessenta e sete mil, duzentos e sete euros e cinquenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – dois milhões, oitocentos e dez mil, oitocentos e sessenta e oito euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – novecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e setenta mil, novecentos e dezasseis euros e seis cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezoito euros e quarenta e três cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e quarenta e seis mil, cento e dezasseis euros e cinquenta e sete cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil e duzentos euros e quarenta e cinco cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quatrocentos e trinta e sete euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e seis mil, seiscentos e setenta e dois euros e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, quinhentos e sessenta euros e trinta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um euros e dezasseis cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de oito milhões, cento e dezasseis mil, trezentos e setenta e quatro euros e quinze cêntimos, dos quais sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e um euros e vinte e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e setecentos e sessenta e um mil, cinquenta e dois euros e noventa e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 7 – PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS

Considerando que:

- Nos termos e fundamentos do meu Despacho de mobilidade interna, de 01 de setembro de 2020, que aqui se dá por integralmente reproduzido, determinei a mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Paula Cristina Cardoso Fernandes, integrada na carreira e categoria de assistente operacional, para técnico superior, com efeitos a partir de 01 de setembro desse mesmo ano;
- As funções exercidas pela trabalhadora, no âmbito da carreira de técnico superior, revestem-se de interesse público, dado que a trabalhadora tem vindo a desempenhar funções inerentes à carreira de técnico superior e às habilitações literárias que possui, na área da ação social, face à necessidade de dar resposta às crescentes solicitações, nesta área de intervenção, agravada pela situação decorrente da pandemia;
- Resulta do art.º 99.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a mobilidade intercarreiras pode consolidar-se, definitivamente, dentro do mesmo órgão, desde que, cumulativamente, estejam reunidos os requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art.º 99.º-A da LTFP, concretamente:
 - Exista acordo do órgão ou serviço de origem (não aplicável)
 - Exista acordo do trabalhador
 - Exista posto de trabalho disponível
 - Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino (180 dias, cfr al b), n.º1, art.º 49.º LTFP)
- No âmbito das autarquias locais, a mobilidade pode consolidar-se, definitivamente, mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo;
- Encontram-se reunidas as condições legais para que haja lugar à consolidação intercarreiras reconhecida que esteja a manutenção do interesse público e a relevância do exercício das funções que sustentaram a mobilidade em apreço;
- Existe posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal;
- Por tudo quanto aqui exposto, mantém-se o interesse público no exercício das funções de técnico superior, por parte da trabalhadora, Paula Cristina Cardoso Fernandes.

Proponho,

Nos termos e ao abrigo da competência que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 5 do art.º 99.º-A da LTFP, que a Câmara Municipal autorize a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Paula Cristina Cardoso Fernandes, da carreira e categoria de assistente operacional para técnico superior, com efeitos a partir de 1 de março próximo.

Mais proponho, que se considere a trabalhadora posicionada na 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de € 1.215,93 (atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro), nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 18.º da LOE 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e do n.º 7 do art.º 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Cabimente-se e submeta-se a deliberação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 3 de fevereiro de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta supra e submeteu-a à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Paula Cristina Cardoso Fernandes, da carreira e categoria de assistente operacional para técnico superior, com efeitos a partir de 1 de março próximo, e considerá-la posicionada na 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.215,93 € (atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro), nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 18.º da LOE 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e do n.º 7 do art.º 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 8 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DA LEI DA POLÍTICA PÚBLICA DOS SOLOS, DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DE URBANISMO, NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS, A TÍTULO ONEROSO

Registo de entrada n.º 2022/1767, de 27-01-2022

Requerente: Comimporte, Comércio Geral de Representações, Lda.

Informação n.º 3783/2022, de 02-02

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de uma casa de rés-do-chão, com quintal com poço e casa e um telheiro, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

Que o Município de Benavente certifique da existência, ou não, do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, de uma casa de rés-do-chão, com quintal com poço e casa e um telheiro, sita na Avenida O Século, n.º 20, freguesia de Samora Correia, município de Benavente, com a área coberta de 114,00 m² e com a área descoberta de 126,85 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 3082 da freguesia de Samora Correia e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 570.

O imóvel supra identificado vai ser vendido pelo valor de 90.000,00 € (noventa mil euros).

Em face do exposto, cumpre informar:

1- O prédio onde se encontra construída uma casa de rés-do-chão, com quintal com poço e casa e um telheiro, atrás identificado, não está inscrito a favor do Município de Benavente, na respetiva Conservatória do Registo Predial, pelo que, em consequência, não integra o património municipal.

2- Compulsados os arquivos da Conservatória do Registo Predial de Benavente, no que respeita à descrição mencionada na petição, verificou-se não existirem quaisquer registos que confirmam ao Município qualquer direito de preferência.

3- Quanto ao eventual direito de preferência ao abrigo do artigo 29.º da Lei n.º 31/2014, de 30/05, no qual o Estado, as regiões autónomas e as autarquias locais têm o direito de exercer, nos termos legalmente previstos, o direito de preferência nas transmissões onerosas de prédios entre particulares, tendo em vista a prossecução de política pública de solos para as finalidades seguintes:

- a) Execução dos programas e planos territoriais;**
- b) Reabilitação e regeneração de áreas territoriais rústicas e urbanas;**
- c) Reestruturação de prédios rústicos e urbanos;**
- d) Preservação e valorização do património natural, cultural e paisagístico;**
- e) Prevenção e redução de riscos coletivos.**

É tudo o que cumpre informar, sem prejuízo de poder o requerente vir a apresentar outro enquadramento legal aplicável à pretensão apresentada.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
	À reunião 02-02-2022

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que, seguindo o critério que a Câmara Municipal tem vindo a aplicar, deve o Executivo renunciar ao direito legal de preferência na alienação do imóvel em causa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito da Lei da Política Pública dos Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, na alienação, a título oneroso, de uma casa de rés-do-chão, com quintal com poço, casa e um telheiro, sita na Avenida O Século, n.º 20, freguesia de Samora Correia, município de Benavente, com a área coberta de 114,00 m² e com a área descoberta de 126,85 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 3082 da freguesia de Samora Correia e inscrita na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 570, sem prejuízo de manutenção do mesmo direito em futuras alienações.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – PEDIDO DE AQUISIÇÃO DA MORADIA SITA NO BAIRRO DE SETEMBRO, EM BENAVENTE

Registo de entrada n.º 2021/17969, de 27-10
Requerente: Vera Lúcia Correia de Carvalho

Informação n.º 3544/2022, de 31-01

Em cumprimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 22-10-2021, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Vem a requerente, na qualidade de arrendatária da moradia sita no Bairro 28 de setembro, número 20, em Benavente, manifestar o interesse na aquisição da moradia em causa.

2- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

2.1- Que, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de dois mil e dezoito, foi deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador Ricardo Oliveira, aprovar a proposta de alienação de fogos do património municipal, ocupados a título de arrendamento, quanto aos imóveis e frações autónomas melhor identificados no anexo I da referida proposta, e fixar as condições a observar nos contratos de compra e venda e os respetivos preços:

2.2- *A requerente habita numa* moradia Tipo T2, sita no Bairro de setembro, número 20, com área coberta de 58,48 m² e com área descoberta de 32,00 m², a qual se encontra inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Benavente sob o artigo 5971 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 04432, da mesma freguesia, e vai ser vendida pelo valor de 11.050,00 €.

3- De acordo com as regras e condições aprovadas pelo executivo municipal, na referida reunião ordinária, a venda do imóvel far-se-á nos seguintes termos:

3.1- *O preço de venda é pago na sua totalidade no ato da celebração da escritura;*

3.2- O imóvel é inalienável pelo prazo de 10 anos, contados da data da celebração do contrato de compra e venda;

3.3- O ónus de inalienabilidade está, obrigatoriamente, sujeito a registo predial e caduca no termo do prazo de duração fixado;

3.4- Durante o prazo de vigência do ónus de inalienabilidade, o imóvel destina-se, exclusivamente, a habitação própria e permanente do adquirente e respetivo agregado familiar, sendo vedado o seu arrendamento ou cedência, a qualquer título;

3.5- O ónus de inalienabilidade sobre o imóvel só poderá ser levantado, mediante deliberação da Câmara Municipal e a pedido fundamentado do adquirente, para efeitos de exercício do direito de preferência municipal que se fixa nestes casos, mediante o pagamento de um preço correspondente ao preço contratual de venda, atualizado à respetiva data, mediante a aplicação do índice de correção monetária vigente.

3.6- Em caso de incumprimento das obrigações contratuais relativas ao destino do imóvel durante a vigência do ónus de inalienabilidade e ao próprio ónus de inalienabilidade, o Município reserva-se o direito à resolução unilateral do contrato, com eventual reversão do imóvel à propriedade municipal e mediante o pagamento de um preço correspondente ao preço contratual da venda, atualizado à respetiva data, mediante a aplicação do índice de correção monetária vigente.

3.7- Inexistência de débitos de rendas no ato da celebração da escritura de compra e venda.

4- Informamos que não existem dívidas e, presentemente, estão reunidas as condições para se lavrar a escritura de compra e venda.

5- Nos termos da discussão e intervenções da proposta, foi, também, definido que as propostas dos interessados serão submetidas à consideração do Executivo.

À consideração superior

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
	À reunião 08-02-2022

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que o parque habitacional da Câmara Municipal tem algumas casas de pequena dimensão, construídas há mais de quarenta anos, com os materiais que se aplicavam, à época, não estando dotadas de conforto, em termos acústicos e térmicos.

Acrescentou que tendo a Câmara Municipal definido, em determinada altura, a possibilidade de as pessoas que são arrendatárias, há mais de trinta anos, adquirirem a habitação, se assim o entendessem, fez a respetiva avaliação e indexou o valor de venda ao período de duração dos contratos.

Seguidamente, colocou ao órgão executivo a possibilidade de a Câmara Municipal proceder à alienação em apreço.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA perguntou se a Câmara Municipal mantém a intenção de vender as casas que constam da listagem que foi aprovada em junho de 2018 (caso, obviamente, as pessoas mostrem esse interesse), ou se elas serão alvo de recuperação, no âmbito da Estratégia Local de Habitação, aprovada pelo Executivo no final de 2021.

Aludiu a que embora tenha sido aprovado um plano que prevê a aquisição de uma série de habitações, a Câmara Municipal pretende vender algumas das que possui e, portanto, gostaria de perceber um pouco para que lado pretende o senhor presidente ir.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais prevê a transmissão dos arrendamentos para as pessoas que vivam em coabitação e, portanto, aquelas habitações dificilmente virão à Câmara Municipal, em tempo útil.

Acrescentou que, para além disso, trata-se de construções muito antigas, sem grandes condições e sem conforto e, por conseguinte, face às verbas que tem, a Câmara Municipal irá intervir e requalificar aquelas que não forem adquiridas pelos arrendatários, não sendo expectável que essas habitações fiquem disponíveis para outras pessoas.

Observou que, face ao levantamento desenvolvido, à data, foram identificadas duzentas e quarenta e quatro famílias que necessitam de habitação e, portanto, a Estratégia Local de Habitação visa poder construir novas casas, por forma a proporcionar habitação a essas famílias.

Aclarou que a Câmara Municipal não pretende vender as habitações do Bairro da Solidariedade, nem as que possui na Ribassor, no Bairro de Santa Cruz e no Arneiro dos Corvos, porque são mais recentes e têm outro tipo de conforto, apenas tendo definido alienar aquelas que, efetivamente, não têm as melhores condições, como é o caso das do Bairro 28 de setembro, em Benavente, da Vinha da Casa, em Santo Estêvão, e da Estrada da Carregueira, em Samora Correia, sendo que as pessoas que

estejam interessadas na sua aquisição pretenderão, seguramente, fazer alguma intervenção de melhoria.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR comentou que, face aos valores praticados, atualmente, no mercado imobiliário, dificilmente se compra uma garagem no concelho por onze mil euros.

Acrescentou que atendendo a que existe capacidade financeira das pessoas para adquirirem a habitação, poder-se-á questionar se ainda precisam de apoio do Município, no que respeita a habitação social.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que se trata de gente humilde, de poucos recursos e, por isso mesmo, a Câmara Municipal decidiu vender as habitações de acordo com o valor patrimonial, reduzindo-o até 50%, consoante a duração dos contratos de arrendamento, que têm mais de trinta anos.

Disse crer que, até à data, a Câmara Municipal apenas procedeu à venda de cinco ou seis habitações, de entre algumas dezenas, exatamente por falta de capacidade económica das pessoas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira e Luís Feitor, homologar a Informação n.º 3544/2022, de 31-01 e, nos termos da mesma, proceder à venda da moradia Tipo T2, sita no Bairro de setembro, número 20, em Benavente, com área coberta de 58,48 m² e com área descoberta de 32,00 m², a qual se encontra inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Benavente sob o artigo 5971 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 04432, da mesma freguesia, pelo valor de 11.050,00 € (onze mil e cinquenta euros) e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar na respetiva escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI QUE REGULAMENTA AS NORMAS DA LEI DE BASES DA HABITAÇÃO, RELATIVAS À GARANTIA DE ALTERNATIVA HABITACIONAL, DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA E À FISCALIZAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

Registo de entrada n.º 2022/2736, de 09-02

Requerente: Carlos José da Silva Borges, na qualidade de solicitador

Informação n.º 4575/2022, de 09-02

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de uma casa de rés-do-chão com quintal, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

Que o Município de Benavente certifique da existência, ou não, do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, de uma casa de rés-do-chão e quintal sita na Quinta da Saúde, número 25, em Benavente, com a área coberta de 50,00 m² e com a área descoberta de 43,00 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 5078 da freguesia de Benavente e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 2346.

O imóvel supra identificado vai ser vendido pelo valor de 34.000,00 € (trinta e quatro mil euros).

Em face do exposto, cumpre informar:

1- O prédio onde se encontra construída uma casa de rés-do-chão com quintal, atrás identificado, não está inscrita a favor do Município de Benavente, na respetiva Conservatória do Registo Predial, pelo que, em consequência, não integra o património municipal.

2- Compulsados os arquivos da Conservatória do Registo Predial de Benavente, no que respeita à descrição mencionada na petição, verificou-se não existirem quaisquer registos que confirmam ao Município qualquer direito de preferência.

3- Quanto ao eventual direito de preferência ao abrigo dos números 1, 2, 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 89/2021, de 03/11, no qual o Estado, as regiões autónomas e os municípios gozam do direito de preferência nas alienações onerosas de imóveis de uso habitacional, para além das demais situações previstas nas seguintes circunstâncias:

- a) **Numa zona de pressão urbanística, delimitada com fundamento na falta ou desadequação da oferta, nos termos previstos no artigo 2.º -A do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual;**
- b) **Em territórios identificados no Programa Nacional de Habitação, com fundamento na falta ou desadequação da oferta referida na alínea anterior.**

4- Nos casos previstos no número anterior, bem como nas circunstâncias previstas no n.º 3 do artigo 37.º da Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, e sem prejuízo da prevalência do direito de preferência dos arrendatários, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 37.º da mesma lei, bem como das cooperativas de habitação e construção, nos casos previstos no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 502/99, de 219 de novembro, na sua redação atual, é estabelecida a seguinte graduação do direito de preferência, por ordem na preferência:

- a) **Municípios;**
- b) **Regiões Autónomas;**
- c) **Estado**

5- É de 10 dias o prazo para exercício de qualquer dos direitos de preferência ao abrigo do disposto no presente artigo.

6- O Estado é representado pelo IHRU, IP., no exercício do direito de preferência previsto no presente capítulo.

É tudo o que cumpre informar, sem prejuízo de poder o requerente vir a apresentar outro enquadramento legal aplicável à pretensão apresentada.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
	À reunião 09-02-2022

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE comentou que se trata de uma habitação pequena e mal conservada, não correspondendo à tipologia de que a Câmara Municipal vai necessitar e, portanto, crê que se pode renunciar ao direito de preferência.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito do Decreto-Lei que regulamenta as normas da Lei de Bases da Habitação, relativas à garantia de alternativa habitacional, do direito legal de preferência e à fiscalização de condições de habitabilidade, na alienação, a título oneroso, casa de rés-do-chão e quintal sita na Quinta da Saúde, número 25, em Benavente, com a área coberta de 50,00 m² e com a área descoberta de 43,00 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 5078 da freguesia de Benavente e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 2346, sem prejuízo de manutenção do mesmo direito em futuras alienações.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 11 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PRAÇA DO MUNICÍPIO, PRAÇA DA REPÚBLICA E ÁREA ENVOLVENTE”

- SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS / APROVAÇÃO

Concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.

Processo n.º 2020/300.10.001/13
Adjudicatário: UNIKONSTROI, LDA.

Informação n.º 4286, de 07/02/2022

A empreitada em assunto foi adjudicada à empresa UNIKONSTROI, LDA. e consignada em 12-05-2021. O prazo de execução foi fixado em 450 dias, acrescidos de 730 dias para manutenção de áreas verdes. A data de conclusão dos trabalhos está prevista para 05.08.2022.

Com o início dos trabalhos na Praça da República, concretamente, aquando da escavação para execução de fundações das pérgulas a instalar nessa praça, foram identificados contextos funerários.

Nessa sequência, e em conformidade com o PATA (Pedido de Autorização para Trabalhos Arqueológicos) aprovado, foi solicitada a realização de uma reunião no local, com a presença de técnicos da DGPC (Direção Geral do Património Cultural) e as demais partes intervenientes na obra. Essa reunião teve lugar em 27 de janeiro de 2022, tendo sido identificado um conjunto vasto de alterações ao projeto, para a continuidade da obra, a saber:

- proceder a um conjunto de alterações aos projetos de arquitetura e especialidades, por forma a promover uma redução substancial do impacto da empreitada no subsolo e compatibilizar o projeto com a preservação *“in situ”* dos contextos funerários identificados bem como os que, porventura, se viessem a identificar com a continuação da obra;
- que o acompanhamento arqueológico dos trabalhos passe a integrar um especialista em Antropologia Biológica;
- elaborar documento metodológico e respetivos modelos de fichas de registo antropológico em contexto arqueológico, a apensar ao PATA vigente para a intervenção, dependendo a sua aprovação de parecer técnico específico por parte dos serviços do Laboratório de Arqueociências da DGPC e subsequente decisão desta entidade.

Uma vez elaborados os projetos de alterações, serão os mesmos submetidos a devida aprovação do executivo camarário.

Face às circunstâncias aludidas nos pontos anteriores, e nos termos do **artigo 365.º, alínea b) e c) do CCP**, na sua redação atual, propõe-se a aprovação da suspensão parcial dos trabalhos da empreitada - Praça da República - com efeitos a partir da data da aprovação do auto de suspensão, em sede de conferência procedimental, reiniciando-se os trabalhos logo que existam condições para o recomeço, isto é, após aprovação da DGPC e aprovação das alterações ao projeto pela Câmara Municipal.

Em caso de aprovação, deve cumprir-se o disposto no artigo 369.º do CCP, na sua redação atual.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 07.02.2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse crer que os serviços estarão em condições de submeter à consideração do órgão executivo, dentro de quinze dias, uma proposta de intervenção contemplando os projetos de alteração, de acordo com as conversações com a DGPC [Direção Geral do Património Cultural] e, caso mereça aprovação, as intervenções que estavam previstas poderão ser retomadas durante o mês de março.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira e Luís Feitor, homologar a Informação n.º 4286, de 07/02/2022 e, nos termos da mesma, aprovar a suspensão parcial dos trabalhos na Praça da República, no âmbito da empreitada de

“Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente”, com efeitos a partir da data da aprovação do auto de suspensão, em sede de conferência procedimental, reiniciando-se os trabalhos logo que existam condições para tal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – EMPREITADA DE “ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SANTO ESTÊVÃO”

- APRESENTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO

Processo n.º 25.05.02/06-2019
Processo My Doc n.º 2019/300.10.001/37
Cocontratante: MONDO PORTUGAL, S.A.

Informação n.º 4650, de 09/02/2022

No âmbito da empreitada acima mencionada, solicitou o cocontratante, através de correio eletrónico datado de 8 de novembro de 2021, registado sob o n.º 19142, em 11 de novembro de 2021, a substituição das quantias retidas aquando do pagamento dos Autos de Medição e destinadas a reforço de caução, bem como a substituição das cauções prestadas através de depósitos bancários e correspondentes a 5% do valor contratual inicial e do valor contratual de trabalhos complementares, por garantia bancária.

Enquadramento:

Por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2019, foi adjudicada a empreitada em título à empresa MONDO PORTUGAL, S.A., pelo valor de **227.712,75 €** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e doze euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com **prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias**.

Em fase de apresentação dos documentos de habilitação, foi prestada caução através de depósito bancário, na conta n.º 0035 0033015226350 da Caixa Geral de Depósitos, no valor de **11 385,64 €** (onze mil, trezentos e oitenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com sua celebração.

Ao abrigo do artigo 370.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente àquela data, foram aprovados, por deliberação da Câmara Municipal de 12.05.2020, a relação dos trabalhos complementares, no valor de 18.088,16 € (dezoito mil, oitenta e oito euros e dezasseis cêntimos), tendo sido apresentada caução através de depósito bancário na conta n.º 035 0033015292150 da Caixa Geral de Depósitos, no valor de 904,41 € (novecentos e quatro euros e quarenta e um cêntimos), correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares.

Cumprir informar que, na mesma reunião, foi também aprovada a relação dos trabalhos a menos, no valor de -12.535,76 € (menos doze mil, quinhentos e trinta e cinco euros e setenta e seis cêntimos).

Posteriormente, por deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 26.04.2021, foram aprovados, nos termos do artigo 379.º do CCP, trabalhos a menos no montante de - 4.552,82 € (menos quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos).

Aquando do pagamento dos Autos de Medição de Trabalhos, foram retidas, para reforço de caução, as quantias constantes do **Quadro I**:

QUADRO I

Autos de Medição	Data	Valor do Auto	Quantias retidas
01/2020	31/03/2020	14 412,28 €	720,61 €
02/2020	07/05/2020	16 303,99 €	815,20 €
03/2020	16/06/2020	18 340,89 €	917,04 €
04/2020	10/07/2020	51 094,95 €	2 554,75 €
05/2020	13/08/2020	110 472,06 €	5 523,60 €
Total		210 624,17 €	10 531,20 €
01/2020 Trabalhos complementares	13/08/2020	16 735,76 €	836,79 €
01/2020 Omissões	13/08/2020	1 352,40	67,62 €
Total		18 088,16 €	904,41 €

Tendo em consideração os valores prestados a título de caução e a relação das quantias retidas para reforço da caução, temos que:

Valor da caução inicial (5% do valor da adjudicação)	11 385,64 €
Valor da caução relativa a trabalhos complementares (5%)	904,41 €
Quantias retidas – reforço da caução relativa aos trabalhos contratuais	10 531,20 €
Quantias retidas – reforço da caução relativa aos trabalhos complementares	904,41 €
Valor total da caução	23 725,66 €

De acordo com o supra exposto, o valor total da caução traduz-se na importância de 23 725,66 € (vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco euros e sessenta e seis cêntimos).

Atendendo ao valor já prestado, o cocontratante, através de correio eletrónico datado de 8 de novembro de 2021, solicitou a substituição das cauções prestadas através de depósito bancário e através das quantias retidas para reforço da caução, por prestação de garantia bancária autónoma.

A este respeito, refere o artigo 294.º do CCP, que “1 - A requerimento do cocontratante, o contraente público pode autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada desde que fiquem salvaguardados os pagamentos já efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 90.º.”

Em termos sucintos, considera-se sem inconveniente a pretensão formulada pelo cocontratante, atendendo à relação de valores infra apresentada:

Valor da adjudicação	227 712,75 €
Valor dos trabalhos complementares	18 088,16 €
Valor dos trabalhos a menos	-17 088,58 €
Valor total da empreitada	228 712,33 €
Valor necessário para caução	22 871,23 €

CONCLUSÃO

Face a todo o exposto, julga-se sem inconveniente a substituição da caução, anteriormente, prestada através dos depósitos bancários (perfazendo o valor de 12.290,05 €) e através das quantias retidas aquando do pagamento dos autos de medição (perfazendo o valor de 11.435,61 €), no valor total de 23.725,66 €, por garantia bancária autónoma e à primeira solicitação no valor de **22.871,23 €** (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro euros e vinte e três cêntimos) a favor do Município de Benavente, de acordo com o modelo que se anexa à presente informação.

À consideração superior,

A coordenadora técnica, Cidália Maria Martins José Moreira

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 09.02.2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que, de acordo com a informação técnica, está a Câmara Municipal em condições de aceitar a garantia bancária de vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro euros e vinte e três cêntimos, em substituição dos valores retidos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4650, de 09/02/2022 e, nos termos da mesma, autorizar a substituição da caução, anteriormente, prestada para a empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão”, através dos depósitos bancários (perfazendo o valor de 12.290,05 €) e através das quantias retidas aquando do pagamento dos autos de medição (perfazendo o valor de 11.435,61 €), no valor total de 23.725,66 €, por garantia bancária autónoma e à primeira solicitação, no valor de 22.871,23 € (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro euros e vinte e três cêntimos) a favor do Município de Benavente, de acordo com o modelo que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 13 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DAS FONTAÍNHAS, EM PORTO ALTO”
- APRESENTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA, EM SUBSTITUIÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Processo n.º 2021/300.10.001/14

Adjudicatário: PEOP – Projetos e Execução de Obras Públicas, Lda.

Informação n.º 4627, de 09/02/2022

No âmbito da empreitada acima mencionada, procedeu o adjudicatário, através de carta datada de 26.01.2022 (*registo de entrada n.º 2057/2022, de 1 de fevereiro*), à apresentação da garantia bancária n.º N00419421, emitida pelo NOVO BANCO, S.A., no valor de 39.658,49 €, correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinada a substituir o depósito em dinheiro, igualmente no valor de 39.658,49 €, efetuado aquando da adjudicação, na conta do Município de Benavente da Caixa Geral de Depósitos, com o IBAN PT50 0035 0701 00006310330 05 (*guia de recebimento n.º 589, de 21.12.2021*).

Analisada a pretensão, e considerando que,

- o valor da garantia bancária n.º N00419421, agora apresentada, corresponde a 10% do valor da adjudicação e ao montante prestado no momento da adjudicação através de depósito em dinheiro;
- a obra ainda não se iniciou, não tendo sido deduzido qualquer montante para reforço de caução;

julga-se sem inconveniente que o depósito em dinheiro, no valor de 39.658,49 €, efetuado na conta do Município de Benavente da Caixa Geral de Depósitos, com o IBAN PT50 0035 0701 00006310330 05, possa ser substituído pela garantia bancária n.º N00419421, emitida pelo NOVO BANCO, S.A., no valor de 39.658,49 €.

Nesse sentido, poderá ser restituída à empresa PEOP – Projetos e Execução de Obras Públicas, Lda., a importância de 39.658,49 €.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 09.02.2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4627, de 09/02/2022 e, nos termos da mesma, autorizar que o depósito em dinheiro, no valor de 39.658,49 € (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos), efetuado na conta do Município de Benavente da Caixa Geral de Depósitos, com o IBAN PT50 0035 0701 00006310330 05, possa ser substituído pela garantia bancária n.º N00419421, emitida pelo NOVO BANCO, S.A., no mesmo valor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 14 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo n.º 4/2004

Requerente: Pedro Manuel Rosa Prior de Sousa

Local: Quinta Brasileira, Lote 3 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 04.02.2022

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento, caso, superiormente, seja tomada decisão favorável sobre a não necessidade de entrega do requerimento corrigido.

Informamos o requerente que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento, em formato de papel.

1. Pretensão

Através do registo de entrada n.º 15973, datado de 28-09-2021, vem o requerente, na qualidade de proprietário do lote 3, proceder à alteração do Alvará de Loteamento n.º 151/2010, emitido em nome de José Rodrigues Parracho, José Joaquim Marcolino Rodrigues Parracho e Óscar Marcolino Rodrigues Parracho, que incidiu sobre o prédio sito na Brasileira, em Benavente.

Através do registo de entrada n.º 2230, datado de 03-02-2022, vem o requerente anexar ao processo nova documentação, dando cumprimento à informação técnica anterior.

2. Enquadramento legal

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

APRECIÇÃO LIMINAR

Registe-se que a legitimidade do signatário da pretensão foi verificada no ato da entrega, bem como conferidos/confirmados os elementos entregues.

3. Análise do procedimento / Elementos instrutórios

Do ponto de vista da disciplina de arquitetura, julga-se que o pedido se encontra corretamente instruído quanto à forma de procedimento, à exceção do requerimento inicial referenciar que a operação urbanística é requerida ao abrigo do n.º 6, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redação atual. Conforme expresso em anterior informação técnica, a presente operação urbanística enquadra-se no n.º 2, do artigo 4 do referido diploma.

Assim, e podendo ter havido um lapso no preenchimento do requerimento inicial referente a “licença de operação urbanística”, submete-se à consideração superior a necessidade de nova correção do requerimento inicial. Registe-se que os termos de responsabilidade, agora entregues, conferem o procedimento administrativo correto – Licenciamento.

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados.

ARQUITETURA

4. Análise técnica

4.1 Alvará inicial

O lote em referência, foi constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 151/2010, emitido em 25-08-2010, em nome de José Rodrigues Parracho, José Joaquim Marcolino Rodrigues Parracho e Óscar Marcolino Rodrigues Parracho, com posterior aditamento. De acordo com o definido no Alvará, o lote 3, com a área de 1.118,90 m², destina-se a habitação de 2 pisos de altura e anexo de 1 piso de altura, com uma área máxima total de implantação de 165,00 m² (sendo 135,00 m² destinada a habitação e 30,00 m² destinada a anexo) e uma área máxima total de construção de 275,00 m² (sendo 245,00 m² destinada a habitação e 30,00 m² destinada a anexo), com o mínimo de 2 lugares de estacionamento no interior do lote e com uma área verde mínima de 500,00 m².

4.2 Pretensão

A pretensão incide, exclusivamente, sobre o lote 3, no que se refere ao aumento da área de implantação total de 165,00 m² para 275 m², e consequente delimitação do polígono base. A área total de construção mantém-se inalterada, não havendo distinção entre a área afeta a habitação e área afeta a anexos. É proposta a diminuição da área verde privada obrigatória, de 500,00 m² para 100,00 m².

É, ainda, proposto a alteração dos artigos 3.º e 5.º do Regulamento do Loteamento, no que se refere às características da construção no lote 3, criando a possibilidade de o estacionamento privado ser feito a descoberto, e alteração da cêrcea estipulada bem como a utilização de uma imagem arquitetónica contemporânea.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará inicial.

4.3 Apreciação

Do ponto de vista da disciplina de arquitetura, julga-se que a proposta apresentada cumpre com o preconizado nos artigos 57.º a 59.º do Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbanizado, Espaço Residencial Consolidado.

Verifica-se não haver necessidade de alteração dos parâmetros de dimensionamento para espaços verdes e de utilização coletiva, e para a área destinada a equipamento de utilização coletiva, bem como para o número de estacionamentos afetos aos lotes, uma vez que a área total de construção se mantém inalterada.

4.4 Condicionantes à aprovação

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará.

Assim, foi entregue declaração que autoriza a alteração à operação de loteamento do proprietário do lote 1/2 e 4 (registre-se que este loteamento é constituído apenas por 3 lotes), razão pela qual se julga cumprido o exposto no parágrafo anterior.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto, e salvo diferente juízo superior, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento, caso, superiormente, seja tomada decisão favorável sobre a não necessidade de entrega do requerimento corrigido.

Informamos o requerente que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento, em formato de papel.

A técnica superior, Florbela Parracho

<p>Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe para emissão de parecer favorável quanto ao presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga tramitação, devendo o requerente corrigir o requerimento de entrada, observado o tipo de operação urbanística - loteamento - que não se enquadra como Comunicação Prévia, mas, sim, como Licenciamento, conforme o artigo 4.º do RJUE, e apresentar o seu original manuscrito. Sejam, ainda, apresentadas 3 cópias do projeto de alteração, fixando-se um prazo de 30 dias para o efeito.</p> <p>04.02.2022</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.</p>	<p>Despacho: À reunião</p> <p>08.02.2022</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e propôs que, acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, a Câmara Municipal defira o pedido de alteração ao alvará de loteamento e seja o requerente notificado para apresentar os elementos indicados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento e notificar o requerente nos termos e para os efeitos constantes na informação técnica e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ARMAZÉM / ADICIONAL DA TMU / PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

Processo n.º 882/2011

Requerente: POAO – Investimentos Imobiliários, Lda.

Local: EN 10 – Porto Alto – Samora Correia

Informação da DMOPPUDA, de 31.01.2022

<p>Proposta de decisão</p> <p>Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: coloca-se, superiormente, a tramitação subsequente.</p>
--

1. Proposta da requerente

Através do registo de entrada n.º 1574 de 24/01/2022, a requerente informa que *“...pretende efetuar o pagamento voluntário faseado da TMU em falta __ 65.930 € __, no âmbito do processo epigrafado.*

Pelo que propõe o pagamento da quantia de 65.930 €, em 12 prestações mensais iguais e sucessivas de 5.494,16 €, com início no próximo mês de fevereiro.

Neste sentido, solicito me informem o modo como será efetuado o pagamento”.

2. Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

- O pedido de licenciamento deu entrada em 01/07/2011 e diz respeito à “Construção de condomínio armazem em 15 fases”;
- O projeto de arquitetura foi aprovado por despacho de 29/07/2013;
- Conforme o exposto na informação emitida em 07/07/2016 pela, à data, chefe da DMOPPUD, da qual se transcreve parte, “(...) *constata-se que o cálculo efetuado para o pagamento da Taxa Municipal de Urbanização decorreu sobre as áreas de construção declaradas nas Estimativas de Custos, de cada fase, apresentadas. Porém, as referidas Estimativas de Custos para os edifícios destinados a armazenagens apenas contemplaram um dos pisos dos edifícios, portanto não foi incluída a área total de construção dos mesmos, concluindo-se assim que não foram contabilizadas corretamente as áreas sujeitas à incidência de taxas (...)*
(...) Não obstante, importa sublinhar que a área total de construção licenciada é referente à área de 61.110.00m² e que inclui todos os pisos de todos os edifícios, conforme referenciado nas peças escritas e desenhadas globais do projeto de arquitetura, nomeadamente na Memória Descritiva, Planta Geral da Proposta e Constituição da Propriedade Horizontal final...”.
- Neste âmbito e nos termos previstos no artigo 20.º e 21.º do Regulamento de Taxas em vigor, procedeu-se à retificação das áreas e respetivo cálculo conforme abaixo se discrimina, tendo sido apurado o valor em dívida de 74.391,00 € (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e um euro);

Fase 2

Área, inicialmente, contabilizada	6.220m ²	Pago – 26.257,00 € (*)
Área retificada	12.440m ² (armazéns) + 6 600m ² (cave)	20 163,00 € + 21.395,00 € A pagar – 41.558,00 €

Fase 3

Área, inicialmente, contabilizada	1 320m ² (Piso 0 + Piso 1)	Pago – 4.279,00 €
Área retificada	Não houve retificação, uma vez que foram contabilizados 2 pisos	

Fase 4

Área, inicialmente, contabilizada	1 911m ² (Piso 0)	Pago – 6.195,00 €
Área retificada	3 822m ² (Piso 0 + Piso 1)	A pagar – 6.195,00 € (Diferença entre a área retificada e a área, inicialmente, contabilizada)

Fase 5

Área, inicialmente, contabilizada	1 911m ² (Piso 0)	Pago – 6.195,00 €
Área retificada	3 822m ² (Piso 0 + Piso 1)	A pagar – 6.195,00 € (Diferença entre a área

		retificada e a área, inicialmente, contabilizada)
--	--	---

Fase 6

Área, inicialmente, contabilizada	1.799m ² (Piso 0)	Pago – 5.832,00 €
Área retificada	3.598m ² (Piso 0 + Piso 1)	A pagar – 5.832,00 € (Diferença entre a área retificada e a área, inicialmente, contabilizada)

Fase 7

Área, inicialmente, contabilizada	1.897m ² (Piso 0)	Pago – 6.150,00 €
Área retificada	3.794m ² (Piso 0 + Piso 1)	A pagar – 6.150,00 € (Diferença entre a área retificada e a área, inicialmente, contabilizada)

Fase 8

Área, inicialmente, contabilizada	1.911m ² (Piso 0)	Pago – 6.195,00 €
Área retificada	3.822m ² (Piso 0 + Piso 1)	A pagar – 6.195,00 € (Diferença entre a área retificada e a área, inicialmente, contabilizada)

Fase 9

Área, inicialmente, contabilizada	699m ² (Piso 0)	Pago – 2.266,00 €
Área retificada	1.398m ² (Piso 0 + Piso 1)	A pagar – 2.266,00 € (Diferença entre a área retificada e a área, inicialmente, contabilizada)

- Presente o assunto a reunião de Câmara, foi dado conhecimento à POAO II – Investimentos Imobiliários, Lda., da deliberação de 05/09/2016;
- Em 23/11/2016, pelo registo n.º 16933 a interessada apresentou a seguinte exposição:

“...Reportando-nos à vossa missiva de interpelação para pagamento da liquidação adicional realizada por essa edilidade, do valor da taxa municipal de urbanização, no valor de 74.391,00 €.

Conforme resulta da deliberação que acompanha a missiva, a razão desta liquidação decorre do lapso cometido por V. Ex.^{as}, ao qual a POAO é totalmente alheia.

Tendo em consideração que se tratou de lapso dessa autarquia, que a POAO pagou prontamente o valor que lhe tinha sido apresentado e que grande parte das frações já foram prometidas vender, por valores que não contemplaram tais custos, sendo que nesta altura já não podem ser revistos os preços fixados, vimos solicitar a V. Ex.^a a reapreciação desta questão, de modo a que seja levado em consideração o elevado prejuízo que tal alteração acarreta para a POAO.

Nesta perspetiva, solicitamos a V. Ex.^a a revisão do valor fixado, que poderá ser considerado no futuro, aquando do licenciamento do remanescente do projeto ou a autorização para a sua liquidação em prestações, pelo número máximo permitido.

Atentamente.”

- Por determinação superior da, à data, vereadora da Urbanização e Edificação foi agendada reunião para 09/12/2016 pelas 15,00 horas com a proprietária;
- O processo ficou pendente;
- Em 05/02/2019, registo n.º 1837, a interessada entregou nova exposição, onde refere:

“Relativamente à taxa municipal de urbanização no valor de € 74 391,00, muito agradecíamos que V. Exas. nos pudessem conceder a possibilidade de pagar o valor de forma faseada num plano a 36 prestações mensais iguais, com carência dos próximos 6 meses.

O presente pedido deve-se ao facto de ainda nos encontrarmos na fase de investimento e como tal ainda não nos ser possível um pagamento que não seja faseado.”

- Na sequência do parecer e do despacho superior de 25/02/2019 que recaiu na informação emitida pela Subunidade Orgânica Obras Particulares em 20/02/2019, a pretensão foi encaminhada para o Apoio Jurídico, a fim de se confirmar da possibilidade de pagamento nas condições solicitadas dispensando-se a comprovação da situação económica, tendo em conta que o pagamento em apreço se trata de um acerto no valor da T.M.U. que foi detetado à posteriori não sendo da responsabilidade do requerente mas recaindo na competência da C.M.B.;
- Em 26/06/2019, o Apoio Jurídico produziu a informação que se anexa e constitui parte integrante da presente informação;
- Pelos registos de entrada n.ºs 8315 e 8317, de 02/06/2021, a titular solicitou a emissão do alvará de utilização relativo à fase 8 – edifício 13 e fase 9 – edifício 14, respetivamente;
- Decorrente do despacho superior emitido em 20/07/2021 que recaiu na informação emitida pela SOOP em 08/06/2021, foi a requerente notificada em 05/08/2021 para proceder à liquidação do adicional da TMU, relativo às fases 8 e 9;
- A requerente procedeu ao pagamento da Taxa Municipal de Urbanização em falta, conforme se discrimina:

	Taxa Municipal de Urbanização	Guia de Recebimento
Fase 8 - Edifício 13	6.195,00 €	998, de 18.08.2021
Fase 9 - Edifício 14	2.266,00 €	999, de 18.08.2021

- Assim, o montante em dívida referente ao adicional da TMU é, agora, de 65.930,00 € (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta euros).

3. Conclusão:

Face ao exposto, coloca-se, superiormente, a tramitação subsequente.

A assistente técnica, Margarida Maria da Eira Pereira

<p>Parecer: Atentos ao teor da informação do gestor do processo e observando a matéria exposta no parecer jurídico, conclui-se:</p> <p>a) Na presente data, o valor em falta, de 65,930 €, resulta de um erro dos serviços técnicos no cálculo das respetivas taxas;</p> <p>b) O erro foi detetado à posteriori da emissão dos respetivos alvarás de construção e de utilização,</p> <p>c) O requerente cumpriu sempre com o pagamento das taxas, sempre que notificado para o efeito;</p> <p>d) O cômputo do valor resulta de um novo somatório, em virtude de não terem sido calculadas as áreas totais dos edifícios;</p> <p>e) Conforme parecer jurídico, a presente “dívida”, não tem enquadramento direto no Regulamento de Taxas e Licenças;</p> <p>f) Desta forma, também não está em causa qualquer tipo de sanção por incumprimento;</p> <p>g) O requerente demonstrou vontade em realizar pagamentos faseados.</p> <p>Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal possa deliberar, favoravelmente, sobre o pedido de pagamento em 12 parcelas mensais de 5.494,16 €, a iniciar neste mês de fevereiro.</p> <p>Anexo parecer jurídico</p> <p>02.02.2022</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>02.02.2022</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que as informações da gestora do processo e do Apoio Jurídico, bem como o parecer do chefe de Divisão, relatam, de forma clara, todo o histórico da situação, sendo que o valor em falta, de sessenta e cinco mil, novecentos e trinta euros, resulta de um erro de cálculo dos serviços (detetado, posteriormente), em virtude de se tratar de um empreendimento construído por fases.

Acrescentou que embora haja disponibilidade da requerente para pagar, voluntariamente, solicita que esse pagamento seja feito em doze prestações, iguais, mensais e sucessivas, a partir do mês de fevereiro.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que não há lugar a juros de mora, por se ter tratado de um erro dos serviços.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO confirmou que, efetivamente, a responsabilidade principal acaba por ser da Câmara Municipal e, daí, não haver lugar a juros de mora.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir o pagamento em prestações da TMU, nos termos e fundamentos constantes do parecer do chefe de Divisão, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

08.02.2022

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 1302/2021

Requerente: Ana Filipa Martins Ferreira

Local: Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros, 40 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

08.02.2022

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 363/1963

Requerente: João Filipe Salgado Costa Duarte

Local: Rua Alferes António Joaquim Moura Cavaco, 32 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa. Proceder em conformidade.”*

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉNS

Processo n.º 1582/2021

Requerente: Maria do Rosário Brardo Neves

Local: Estrada da Figueira Milheira, 22 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa. Proceder em conformidade.”*

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 19 – REALIZAÇÃO DE VACADAS – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO RECINTO DA PICARIA, EM BENAVENTE

Entidade: Comissão da Sardinha Assada de Benavente

Assunto: Solicita autorização para utilização do recinto da picaria (Calvário), em Benavente, para realização de vacadas nos dias 12 de fevereiro, 12 de março, 10, 24 e 30 de abril do corrente ano.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e propôs que a Câmara Municipal autorize a realização daquelas iniciativas, devendo ser cumpridas todas as regras que estão, atualmente, em vigor, emanadas pela DGS [Direção Geral da Saúde].

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 20 – REALIZAÇÃO DE VACADAS, DIA 12 DE FEVEREIRO – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Comissão da Sardinha Assada de Benavente

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de vacada no recinto da picaria, em Benavente, no dia 12 de fevereiro de 2022.

Sobre este assunto, o senhor presidente emitiu o seguinte despacho no dia 09/02/2022, o qual se submete à ratificação da Câmara Municipal:

“Considerando que a primeira iniciativa está prevista para 12/02/22, próximo fim semana, e que impossibilita o agendamento em tempo útil para a Câmara tomar decisão, defiro autorização para realização da vacada no terreno da picaria, condicionado ao cumprimento das medidas sanitárias em vigor pela DGS. Submeta-se a ratificação da Câmara.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Ação Social

Ponto 21 – CONCURSO, POR CLASSIFICAÇÃO, TENDENTE À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO AO ARRENDAMENTO, EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, DE 7 FOGOS, NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO SOCIAL – PROCEDIMENTO I – 09/2020 / PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO COM ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS RETROATIVOS

Informação n.º 4523, de 08/02/2022

I – INTRODUÇÃO

1. Em reunião ordinária, realizada dia 21/09/2020, a Câmara Municipal deliberou proceder à abertura do concurso, por classificação, tendente à atribuição do direito

ao arrendamento, em regime de arrendamento apoiado, de 7 fogos, no âmbito da habitação social – Procedimento I – 09/2020.

2. Dia 02/10/2020, foram publicitados e afixados, o Aviso n.º 237/2020 e o Edital n.º 238/2020, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais (RMAGHS).
3. O programa do concurso, conjugado com o artigo 11.º do RMAGHS, determinou que o mesmo tinha a validade de um ano, a partir da data do aviso de abertura.
4. O prazo de apresentação das candidaturas ocorreu entre 06/10/2020 e 16/11/2020.
5. No dia 28/06/2021, foi presente a reunião ordinária do Executivo Camarário, o relatório preliminar contendo a lista de classificação provisória dos candidatos admitidos e excluídos, procedendo-se à abertura do período de audiência dos interessados, dispondo os candidatos de um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, sobre a deliberação que o aprovou.
6. Em 08/07/2021 foram notificados todos os candidatos, por carta registada ao abrigo do artigo 20.º do RMAGHS, dando-se cumprimento à respetiva deliberação.
7. O prazo de audiência dos interessados terminou dia 29/07/2021, tendo sido rececionadas dezasseis pronúncias.
8. Em 22/11/2021, foi presente a reunião do Executivo Camarário, novo relatório preliminar (relatório preliminar II), procedendo-se a nova audiência dos interessados.
9. Dia 30/11/2021 foram, novamente, notificados todos os candidatos, dando-se, assim, cumprimento à respetiva deliberação.
10. O prazo de entrega das pronúncias terminou dia 21/01/2022, tendo-se rececionado quatro novos registos de entrada.
11. Decorridos os prazos referidos, anteriormente, estamos em fase da eventual aprovação do relatório final, com proposta de atribuição dos 7 fogos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o aviso de abertura n.º 237/2020 e, dando cumprimento ao artigo 11.º do RMAGHS, o concurso tem a validade de um ano, a contar da data do aviso de abertura, pelo que o prazo terminou a 02/10/2021, sem que tivesse sido possível concluir o procedimento para a atribuição dos 7 fogos disponíveis. Assim, cumpre informar que:

1. Foram rececionadas 94 candidaturas, considerando-se, nos termos da disposição constante no artigo 21.º, n.º 1 do RMAGHS, validamente apresentados os requerimentos de 81 candidatos, e, como não tendo sido, validamente, apresentados 13 requerimentos, por não se observar o disposto da conjugação dos artigos 5.º, 19.º e 20.º, n.º 5 do RMAGHS.
2. De janeiro a março de 2021, por orientação do superior hierárquico, dois dos três técnicos afetos ao procedimento, estiveram a exercer funções, integralmente, no âmbito da resposta de emergência à Covid-19, e o outro esteve a assegurar o funcionamento do serviço de Ação Social, nas diferentes vertentes de intervenção.
3. Na fase de apreciação liminar dos requerimentos, verificou-se que alguns dos mesmos careciam de aperfeiçoamento, o que se diligenciou, caso a caso, sendo que

os mesmos tiveram enquadramento legal, nos termos dos artigos 15.º e 16.º, do RMAGHS.

4. Após análise detalhada das pronúncias, a equipa técnica constatou que as mesmas faziam menção a informações novas que não constavam nos dados fornecidos no momento da candidatura.
5. Considerando o carácter excecional, ao nível da prorrogação dos prazos, em parte, devido à crise epidemiológica e, considerando o artigo 17.º do RMAGHS, os técnicos entenderam, com a aprovação do superior hierárquico, solicitar parecer jurídico acerca da interpretação desses conteúdos, o qual foi rececionado por e-mail em 11/10/2021. A 13/11/2021, os técnicos reuniram para analisar as pronúncias.
6. Da análise das dezasseis pronúncias, e considerando o teor do parecer jurídico, constatou-se que a candidatura n.º 85 estava mal instruída/classificada, tendo originado uma alteração da lista provisória dos candidatos admitidos.
7. Perante este facto, foi entendimento, elaborar novo relatório preliminar, tendo o mesmo sido submetido a reunião do Executivo Camarário, no dia 22/11/2021. Decorrendo daí, nova audiência dos interessados, que terminou dia 21/02/2022. Este prazo prolongou-se, porque algumas notificações vieram devolvidas, obrigando o serviço a enviar nova comunicação.
8. Por considerarmos que este concurso é um procedimento importante, proporcionando aos candidatos a atribuição de habitações condignas e permitindo-lhes uma melhor condição habitacional e de vida, e não tendo sido possível, no prazo de vigência do concurso, a atribuição dos 7 fogos, propomos a sua prorrogação.

III – ENQUADRAMENTO LEGAL

Atendendo à factualidade descrita e aos fundamentos apresentados, o prazo de vigência do concurso deve ser prorrogado por seis meses, de forma a proceder-se à publicitação da lista de classificação final do concurso e à atribuição das habitações sociais, para dar cabal cumprimento ao disposto no artigo 23.º n.º 2, alínea i) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Verificando-se que a atribuição das habitações sociais é deliberada pela Câmara Municipal, de acordo com o artigo 32.º n.º 1 do RMAGHS, deve este órgão, ao abrigo do disposto no artigo 156.º, n.º 2, alínea a) do Código de Procedimento Administrativo, deliberar acerca da prorrogação do prazo de vigência do concurso por seis meses, com efeitos retroativos à data de 2 de outubro de 2021, de forma a convolar os atos administrativos emitidos desde essa data até à presente deliberação.

Consequentemente, nos termos do artigo 57.º n.º 3 e 4 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

Os técnicos

(M^a Carmo Francisco)

(M^a Paula Lança)

(Paula Fernandes)

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE mencionou que sendo certo que o concurso deveria ter tido um prazo máximo de doze meses, o seu início ocorreu em 21 de setembro de 2020, em época de pandemia e, portanto, houve necessidade de afetar técnicas do serviço de Ação Social ao apoio

direto às vítimas da Covid-19, não tendo existido capacidade técnica para levar o concurso por diante, com a rapidez que era desejada.

Acrescentou que é proposta a prorrogação do prazo de vigência do concurso, por mais seis meses, com efeitos retroativos à data de 2 de outubro de 2021.

O SENHOR PRESIDENTE perguntou quando iria terminar o concurso.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE respondeu que o concurso terminará em abril de 2022. No entanto, o relatório final está presente na reunião e, a partir da sua aprovação, serão atribuídas as sete habitações, mantendo-se a lista de ordenação válida por doze meses.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4523, de 08/02/2022 e, nos termos da mesma, prorrogar o prazo de vigência do concurso, por classificação, tendente à atribuição do direito ao arrendamento, em regime de arrendamento apoiado, de 7 fogos, no âmbito da habitação social – Procedimento I – 09/2020, por seis meses, com efeitos retroativos à data de 2 de outubro de 2021, de forma a convolar os atos administrativos emitidos desde essa data até à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – CONCURSO, POR CLASSIFICAÇÃO, TENDENTE À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO AO ARRENDAMENTO, EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, DE 7 FOGOS, NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO SOCIAL – PROCEDIMENTO I – 09/2020 / RELATÓRIO FINAL – ANÁLISE DAS PRONÚNCIAS, PARA EFEITOS DE FORMULAÇÃO DE PROJETO DE DELIBERAÇÃO – APROVAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ADMITIDOS E DOS EXCLUÍDOS (ARTIGO 22.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO E GESTÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS – RMAGHS)

Informação n.º 4531, de 08/02/2022

Ao 27 dia do mês de janeiro de 2022, no edifício onde se situa o serviço de Educação e Ação Social (EAS), reuniram os técnicos afetos ao procedimento acima epigrafado, M^a do Carmo Francisco, M^a Paula Lança e Paula Fernandes, com o fim de proceder à apreciação também epigrafada acima, o que fizeram nos seguintes termos:

I – INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

1. Nos termos do artigo 12.º do RMAGHS, a CM deliberou proceder à abertura do procedimento do concurso, por classificação, tendente à atribuição do direito ao arrendamento, em regime de arrendamento apoiado, de 7 fogos, no âmbito da habitação social – Procedimento I – 09/2020, em reunião ordinária, realizada dia 21 de setembro de 2020.
2. Nestes termos, dando-se cumprimento ao disposto no mesmo artigo 12.º, foram publicitados os Avisos n.º 237/2020 e o respetivo Edital n.º 238/2020, afixados na CM no dia 02/10/2020.

3. A ordenação das candidaturas, para efeitos de elaboração da lista provisória dos candidatos admitidos e dos excluídos, devidamente ordenada, foi efetuada nos termos do artigo 20.º.
4. O início do prazo de apresentação das candidaturas deu-se a 6 de outubro de 2020 e o seu termo ocorreu a 16 de novembro de 2020, conforme consta no artigo 14.º do RMAGHS.
5. Numa fase de apreciação liminar dos requerimentos, verificou-se que alguns dos mesmos careciam de aperfeiçoamento, o que se diligenciou caso a caso, sendo que tais abordagens/intervenções constam dos respetivos processos individuais de candidatura e têm enquadramento legal nos artigos 15.º e 16.º do RMAGHS.
6. Ao vigésimo oitavo dia do mês de junho de 2021, foi presente a reunião ordinária do Executivo Camarário o relatório preliminar.
7. Nessa reunião foi deliberado, por unanimidade, aprovar a lista de classificação provisória dos candidatos admitidos e dos excluídos do concurso, por classificação, tendente à atribuição do direito ao arrendamento, em regime de arrendamento apoiado, de 7 fogos, no âmbito da habitação social – Procedimento I – 09/2020, submetendo a mesma a abertura do período de audiência dos interessados, nos termos do estatuído no novo Código de Procedimento Administrativo (NCPA), dispondo os candidatos de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da receção da carta registada, para se pronunciarem, querendo, sobre a deliberação que a aprovou, comportando o envio da aludida lista como parte integrante da notificação, nos termos do documento que se homologou.
8. Ao décimo quarto dia do mês de julho de 2021, foi fixado o Edital n.º 229/2021, no átrio dos Paços do Município, nos lugares de estilo de todas as Juntas de Freguesia e difundido no sítio da internet do Município, conforme consta do artigo 20.º, n.º 3, do RMAGHS, anexando-se fotocópia autenticada da respetiva deliberação.
9. Ao oitavo dia do mês de julho de 2021, foram notificados todos os candidatos, por carta registada, ao abrigo do artigo 20.º n.º 6 do RMAGHS, anexando-se a fotocópia autenticada da deliberação do Executivo Camarário, do dia 28/06/2021, dando-se, assim, cumprimento à respetiva deliberação.
10. O prazo de entrega das pronúncias, por escrito e oral, terminou dia 29 de julho de 2021, tendo o Município rececionado dezasseis registos de entrada.
11. Ao vigésimo segundo dia do mês de novembro de 2021, foi presente a reunião ordinária do Executivo Camarário novo relatório preliminar (relatório preliminar II).
12. Nessa reunião foi deliberado, por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do partido CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 36602 e, nos termos da mesma, aprovar a nova lista de classificação provisória dos candidatos admitidos e dos excluídos, submetendo a mesma a abertura do período de audiência dos interessados, nos termos do estatuído no novo Código de Procedimento Administrativo (NCPA), dispondo os candidatos de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da receção da carta registada, para se pronunciarem, querendo, sobre a deliberação que a aprovou, comportando o envio da aludida lista como parte integrante da notificação, nos termos do documento que se homologou.
13. Ao décimo sexto dia do mês de novembro de 2021, foi fixado o Edital n.º 566/2021, no átrio dos Paços do Município, nos lugares de estilo de todas as Juntas de Freguesia e difundido no sítio da internet do Município, conforme consta do artigo

20.º, n.º 3, do RMAGHS, anexando-se fotocópia autenticada da respetiva deliberação.

14. Ao trigésimo dia do mês de novembro de 2021 foram notificados todos os candidatos, por carta registada, ao abrigo do artigo 20.º n.º 6 do RMAGHS, anexando-se a fotocópia autenticada da deliberação do Executivo Camarário, do dia 22/11/2021, dando-se, assim, cumprimento à respetiva deliberação.

15. O prazo de entrega das pronúncias, por escrito e orais, terminou dia 21 de janeiro de 2022, tendo o Município rececionado mais quatro novos registos de entrada.

II. DAS PRONÚNCIAS RECECIONADAS

1. Para efeitos do disposto no artigo 20.º, n.º 6, a equipa designada para o efeito, analisou as seguintes pronúncias, conforme consta nas atas n.º 1, n.º 2 e n.º 3:

Pronúncias rececionadas aquando o primeiro relatório preliminar:

Candidatura n.º 11

Pronúncia escrita com registo de entrada n.º 11395, do dia 21/07/2021

Resumo:

A candidata enviou uma pronúncia escrita, manifestando o seu agrado pela classificação obtida, fazendo referência a algumas questões que a preocupam na atualidade, nomeadamente:

- 1- Ter rendas em atraso e o senhorio ter manifestado intenção em vender a casa;
- 2- Da casa necessitar de obras de manutenção, ao nível da canalização e cobertura (telhado);
- 3- Não conseguir arrendar casa no mercado livre, porque as rendas são muito elevadas;
- 4- Terminar o contrato de trabalho no dia 8 de agosto de 2021 e depois ficar só com o RSI e a pensão de alimentos.
- 5- Não ter familiares de retaguarda;
- 6- Manifestou, ainda, interesse em poder ficar a residir na Ribassor, devido à proximidade das escolas frequentadas pelos filhos.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Os argumentos apresentados reforçam a fragilidade e vulnerabilidade social, bem como a instabilidade habitacional, económica e familiar em que se encontra, evidenciando e realçando a classificação elevada que obteve aquando da análise da candidatura e apresentada no relatório preliminar.
- Apresenta dois fatores importantes e que vêm reforçar a fragilidade da situação familiar e habitacional: - a redução dos rendimentos e as rendas em atraso.

Proposta de decisão:

Após análise da pronúncia, reiteramos a proposta de classificação da candidata admitida – lista provisória, fundamentada no *artigo 20.º*, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Candidatura n.º 18

Pronúncia escrita, com registo de entrada n.º 11572, do dia 23/07/2021

Resumo:

A esposa do candidato apresentou pronúncia escrita, com os seguintes argumentos:

- 1- Pede ajuda ao sr. presidente e aos técnicos envolvidos no processo, para ultrapassar a fase difícil que está a viver. Após a morte do filho, entrou em depressão profunda e não consegue ultrapassar esta situação naquele espaço. Refere mesmo que já tentou o suicídio;
- 2- Informa que um dos filhos também se encontra muito deprimido, pela mesma razão.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Os argumentos apresentados apenas reforçam a fragilidade emocional da esposa do candidato, em resultado do acidente de viação que vitimou, mortalmente, o filho.
- O candidato, e respetiva família, está a passar por um período de profunda dor, não estando a conseguir viver naquele espaço habitacional.
- Não apresentou nenhuma informação que pudesse alterar a classificação provisória.

Proposta de decisão:

Após análise da pronúncia, reiteramos a proposta de classificação do candidato admitido – lista provisória, fundamentada no artigo 20.º, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Candidatura n.º 26

Pronúncia escrita, com registo de entrada n.º 11854, do dia 28/07/2021

Resumo:

A candidata apresentou pronúncia escrita, com os seguintes argumentos:

- 1- Pede o recálculo do RMC, uma vez que a candidatura foi avaliada com base na Declaração de IRS da qual constava, também, os rendimentos da pessoa com quem coabitava. Presentemente, apenas possui um rendimento mensal de 438,81 €, situação que vem reforçar a necessidade de uma renda baixa, calculada com base nos rendimentos atuais.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Deveria a candidata ter feito constar a informação só agora apresentada na candidatura, sendo que após o termo do prazo de apresentação das candidaturas, não mais é possível integrar no processo concursal qualquer informação atinente a qualquer das condições de acesso ao mesmo.

Proposta de decisão:

Após análise da pronúncia, reiteramos a proposta de classificação da candidata admitida – lista provisória, fundamentada no *artigo 20.º*, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Candidatura n.º 27

Pronúncia oral, com registo de entrada n.º 12186, do dia 29/07/2021

Resumo:

A candidata fez uma pronúncia oral, junto dos serviços, manifestando o seu desagrado pela classificação obtida, fazendo referência a algumas questões que a preocupam, nomeadamente:

- 1- Estar num quarto emprestado há mais de um ano, sofrendo pressões diárias para sair;
- 2- Não ter rendimentos para arrendar uma casa no mercado livre;
- 3- O único rendimento do agregado ser apenas de 320 €, correspondente ao RSI.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Os argumentos apresentados fazem referência a dados já conhecidos no processo, com base nos quais foi realizada a referida classificação.

Proposta de decisão:

Após análise da pronúncia, reiteramos a proposta de classificação da candidata admitida – lista provisória, fundamentada no artigo 20.º, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Candidatura n.º 29

Pronúncia escrita, com registo de entrada n.º 11657, na CMB no dia 26/07/2021

Resumo:

A candidata fez uma pronúncia escrita, manifestando o seu desagrado pela classificação obtida, reforçando algumas questões que a preocupam, nomeadamente:

- 1- Ser portadora de doença oncológica desde 2015, encontrando-se muito debilitada, fisicamente (incapacidade de 68%);
- 2- Ter despesas com medicação na ordem dos 100 €, uma renda mensal de 250 € e apenas um vencimento, no valor de 858 €;
- 3- Ter o compromisso com a proprietária da habitação de sair de casa, assim que a mesma for vendida, situação que pode acontecer a qualquer momento;
- 4- O marido ter uma penhora no vencimento de um terço do mesmo e, ainda, uma dívida ao banco, referente à anterior habitação, no valor de 60 € mês. Situação que se deve aos seus problemas de saúde.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Apesar da fragilidade da situação, os argumentos apresentados fazem referência a dados já conhecidos no processo, com base nos quais foi realizada a referida classificação.

Proposta de decisão:

Após análise da pronúncia, reiteramos a proposta de classificação da candidata admitida – lista provisória, fundamentada no artigo 20.º, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Candidatura n.º 34

Pronúncia escrita, com registo de entrada n.º 12147, do dia 29/07/2021

Resumo:

- 1- A candidata fez uma pronúncia escrita, salientando factos que, até ao momento, não constavam da candidatura, nomeadamente, encontrar-se a aguardar

acompanhamento médico, na sequência de lhe ter sido diagnosticada uma doença oncológica.

- 2- Aproveitou a pronúncia para reforçar que o filho também sofre de problemas de saúde, anexando à pronúncia relatórios de exames realizados.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Os argumentos apresentados reforçam a situação grave de saúde da candidata e do filho. Situação já identificada no momento da análise da candidatura, e posteriormente, aquando de visita domiciliária, onde a candidata referiu o diagnóstico grave de saúde. Nesse sentido, foi elaborado relatório individual, descrevendo a situação em detalhe.
- Salienta-se que no momento de análise da candidatura, já constavam os relatórios médicos do filho e da candidata, exceto os da doença oncológica, não existindo nenhum atestado de incapacidade igual ou superior a 60%, pelo que as situações clínicas não foram consideradas na matriz de classificação.

Proposta de decisão:

Após análise da pronúncia, reiteramos a proposta de classificação da candidata admitida – lista provisória, fundamentada no artigo 20.º, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Candidatura n.º 38

Pronúncia escrita com registo de entrada n.º 11791, na CMB no dia 28/07/2021

Resumo:

A candidata fez uma pronúncia escrita, manifestando o seu desagrado pela classificação obtida, reforçando algumas questões já referidas na candidatura, nomeadamente:

- 1- O facto de ter ação de despejo e de, a qualquer momento, poder ficar desalojada, não tendo dinheiro para alugar uma habitação com valores que se praticam no mercado livre;
- 2- Salientou, ainda, a situação de depressão profunda do marido, fazendo referência a que o mesmo passou da situação de baixa médica para a situação de reformado, auferindo um valor mensal de 319 €.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Apesar da fragilidade da situação, os argumentos apresentados, à exceção dos rendimentos do marido, que passou da situação de baixa médica para reforma, já constavam no processo e foi com base nos mesmos que foi obtida a classificação.
- Deveria a candidata ter feito constar a informação na candidatura, sendo que após o termo do prazo de apresentação das candidaturas, não mais é possível integrar no processo concursal qualquer informação atinente a qualquer das condições de acesso ao mesmo.

Proposta de decisão:

Após análise da pronúncia, reiteramos a proposta de classificação da candidata admitida – lista provisória, fundamentada no artigo 20.º, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Candidatura n.º 45

Pronúncia escrita, com registo de entrada n.º 11795, do dia 28/07/2021

Resumo:

A candidata apresentou uma pronúncia escrita, concordando com o relatório preliminar enviado, fazendo referência à sua situação habitacional atual, que difere da sua situação habitacional aquando da candidatura, nomeadamente:

- 1- Ter deixado a habitação onde residia em fevereiro de 2021, porque o senhorio procedeu à venda do imóvel;
- 2- Encontrar-se a coabitar com o pai, na habitação deste, que não oferece condições de habitabilidade;
- 3- Aproveitou para reforçar que é beneficiária de RSI e que a prestação que auferir não lhe permitirá arrendar uma habitação no mercado livre.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Apesar da fragilidade da situação, quer do ponto de vista social, quer habitacional, e da candidata ter apresentado dados novos, os mesmos, decorrente da fase do processo, já não podem ser considerados, pelo que se mantém a mesma classificação.

Proposta de decisão:

Após análise da pronúncia, reiteramos a proposta de classificação da candidata admitida – lista provisória, fundamentada no artigo 20.º, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Candidatura n.º 46

Pronúncia escrita, com registo de entrada n.º 11891, do dia 29/07/2021

Resumo:

A candidata apresentou uma pronúncia escrita, fazendo referência a dados novos que não constavam da candidatura, nomeadamente:

- 1- Refere que se separou do marido, devido a maus tratos e violência doméstica, embora não faça prova do estatuto de vítima;
- 2- Desta separação resultou uma perda de rendimentos que passaram, agora, a ser, unicamente, resultantes dos trabalhos domésticos que realiza, no valor médio de 240 € mensais, e da pensão de alimentos, no valor de 200 € mensais, ainda sem formalização do Processo de Regulação das Responsabilidades Parentais.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Os argumentos apresentados reforçam a fragilidade social e a instabilidade económica do agregado familiar. Contudo, deveria a candidata ter feito constar a informação na candidatura, sendo que após o termo do prazo de apresentação das candidaturas, não mais é possível integrar no processo concursal qualquer informação atinente a qualquer das condições de acesso ao mesmo.

Proposta de decisão:

Após análise da pronúncia, reiteramos a proposta de classificação da candidata admitida – lista provisória, fundamentada no artigo 20.º, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Candidatura n.º 49

Pronúncia escrita, com registo de entrada n.º 11853, do dia 28/07/2021

Resumo:

A candidata fez uma pronúncia escrita, manifestando o seu desagrado pela classificação obtida, reforçando algumas questões já referidas na candidatura, nomeadamente:

- 1- Estar a viver em coabitação com familiares, após ter sido dispensada, juntamente com o marido, das funções exercidas numa quinta, em Santo Estêvão;
- 2- Estarem desempregados e a receber, unicamente, 438,81 €, referentes ao subsídio de desemprego;
- 3- O marido sofrer de doença cardíaca, com aplicação recente de pacemaker, que o impede de desempenhar atividades exigentes, do ponto de vista físico;
- 4- Terem uma idade avançada e problemas de saúde que não lhes permitirá ter condições para, futuramente, arrendar uma casa no mercado livre;
- 5- Terem uma neta de 12 anos que vive com eles desde os 6 anos.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Apesar da fragilidade da situação, sobretudo do ponto de vista social, os dados agora apresentados já constavam da candidatura, com exceção ao dado referente à existência de uma neta, situação que não foi vertida, nem no atestado passado pela Junta de Freguesia, nem no formulário de candidatura.
- Deveria a candidata ter feito constar a informação na candidatura, sendo que após o termo do prazo de apresentação das candidaturas, não mais é possível integrar no processo concursal qualquer informação atinente a qualquer das condições de acesso ao mesmo.

Proposta de decisão:

Após análise da pronúncia, reiteramos a proposta de classificação da candidata admitida – lista provisória, fundamentada no artigo 20.º, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Candidatura n.º 50

Pronúncia oral, com registo de entrada n.º 12184, na CMB no dia 27/07/2021

Resumo:

A candidata fez uma pronúncia oral junto dos serviços, manifestando algumas questões que a preocupam, nomeadamente:

- 1- O não conseguir arrendar uma habitação no mercado livre, por ser de etnia cigana;
- 2- O não ter casa de banho, nem água dentro do seu contentor;
- 3- Ter, diariamente, animais selvagens a conviver com os seus filhos, sobretudo ratos e cobras;
- 4- O casal dormir no chão, para que as crianças possam dormir em camas.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Os argumentos apresentados apenas salientam a fragilidade e vulnerabilidade social já conhecidas, não acrescentando nenhuma informação à vertida na candidatura.

Proposta de decisão:

Após análise da pronúncia, reiteramos a proposta de classificação da candidata admitida – lista provisória, fundamentada no artigo 20.º, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Candidatura n.º 64

Pronúncia oral, com registo de entrada n.º 12187, na CMB no dia 29/07/2021

Resumo:

O candidato fez uma pronúncia oral junto dos serviços, mostrando o seu desagrado relativamente à classificação obtida, salientando questões que o preocupam, nomeadamente:

- 1- As condições precárias da barraca em que se encontra a viver com o seu agregado, onde não tem luz e onde chove.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Os argumentos apresentados apenas salientam a fragilidade e vulnerabilidade social já conhecidas, não acrescentando nenhuma informação à vertida na candidatura.

Proposta de decisão:

Após análise da pronúncia, reiteramos a proposta de classificação da candidata admitida – lista provisória, fundamentada no artigo 20.º, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Candidatura n.º 69

Pronúncia oral, com registo de entrada n.º 12185, na CMB no dia 28/07/2021

Resumo:

O candidato fez uma pronúncia oral junto dos serviços, mostrando o seu desagrado relativamente à classificação obtida, salientando questões que o fazem pôr em dúvida o processo, nomeadamente:

- 1- Considera que a sua incapacidade e da sua esposa, de 95%, não foi valorizada, situação que o deveria colocar, no seu entender, em situação de prioridade;
- 2- Ter um filho menor a cargo;
- 3- Ter rendimentos baixos;
- 4- Ter sido informado, por um elemento da Comissão de Análise, que se encontrava excluído do concurso, por já estar a usufruir de uma habitação camarária, que referiu, inclusive, que não necessitaria de se pronunciar devido à situação de exclusão.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- De acordo com a matriz de classificação que consta no anexo II do RMAGHS (art.º 24 n.º 1), no que se refere à situação social, nomeadamente, à fragilidade, são pontuadas as seguintes situações: deficiência que resulte num grau de incapacidade igual ou superior a 60%, com 8 pontos; idade igual ou superior a 65 anos, com 4 pontos; agregados monoparentais, com 4 pontos, e vítimas de violência doméstica (com estatuto de vítima), com 6 pontos.

Face ao exposto o agregado, na questão relacionada com as fragilidades, apenas preenche um dos critérios – deficiência que resulte num grau de incapacidade igual ou superior a 60%, pontuada com 8 pontos e que foi atribuída à candidatura.

- Menciona o facto de um elemento que constitui a Comissão de Análise o ter informado de estar excluído do concurso, por já estar a beneficiar de um realojamento urgente e temporário. Contudo, nenhum elemento da Comissão de

Análise lhe poderia transmitir uma informação deturpada dos dados constantes no relatório preliminar, o que reflete, por parte do candidato, uma leitura incorreta dos factos e uma má interpretação do documento (relatório).

Proposta de decisão:

Após análise da pronúncia, reiteramos a proposta de classificação do candidato admitido – lista provisória, fundamentada no artigo 20.º, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Candidatura n.º 74

Pronúncia escrita, com registo de entrada n.º 11574, na CMB no dia 23/07/2021

Resumo:

A candidata fez uma pronúncia escrita, reforçando algumas questões já referidas na candidatura, nomeadamente:

- 1- Morar numa casa cedida que se encontra à venda;
- 2- Não ter possibilidade de arrendar outra habitação no momento.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Os argumentos apresentados, referentes às questões económicas, apenas salientam a fragilidade e vulnerabilidade social já conhecidas, não acrescentando nenhuma informação à vertida na candidatura.

Proposta de decisão:

Após análise da pronúncia, reiteramos a proposta de classificação da candidata admitida – lista provisória, fundamentada no artigo 20.º, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Candidatura n.º 85

Pronúncia escrita, com registo de entrada n.º 11802, na CMB no dia 28/07/2021

Resumo:

A candidata fez uma pronúncia escrita, reforçando algumas questões já referidas na candidatura e alertando para a necessidade de correções à mesma, nomeadamente:

- 1- Estar desempregada por motivos de saúde e não receber qualquer tipo de rendimento;
- 2- O marido trabalhar na Câmara de Benavente como assistente operacional e auferir o SMN;
- 3- Pagar de renda 308,41 €, mais as restantes despesas mensais, sendo o valor dos rendimentos insuficiente para o pagamento das referidas despesas;
- 4- Alertar para o facto do seu agregado familiar ser composto por quatro elementos, e não por três, como refere o documento que rececionou em casa.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Os argumentos apresentados apenas salientam a fragilidade e vulnerabilidade social já conhecidas, não acrescentando nenhuma informação à vertida na candidatura;
- Relativamente à questão relacionada com a composição do agregado familiar, efetivamente, detetou-se o erro referido pela candidata, pelo que se procedeu à correta análise da mesma.

Proposta de decisão:

Após análise da pronúncia foi efetuada uma nova análise da candidatura que resultou numa alteração da classificação, a favor da candidata, passando a mesma da classificação de 31,70, para 33,90.

Candidatura n.º 90

Pronúncia escrita, com registo de entrada n.º 11798, na CMB no dia 28/07/2021

Resumo:

A candidata fez uma pronúncia escrita, reforçando algumas questões já, anteriormente, referidas na sua candidatura, nomeadamente:

- 1- Situação económica instável e frágil;
- 2- Desemprego do companheiro;
- 3- Valor de renda elevado para os rendimentos existentes, 450 €;
- 4- Apesar do número de elementos do agregado familiar, manifesta vontade em ficar com um T2, caso não exista alternativa mais adequada.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Os argumentos apresentados apenas salientam a fragilidade e vulnerabilidade social já conhecidas, não alterando os dados já apresentados aquando da candidatura.

Proposta de decisão:

Após análise da pronúncia, reiteramos a proposta de classificação da candidata admitida – lista provisória, fundamentada no artigo 20.º, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Pronúncias rececionadas após relatório preliminar II:

Candidatura n.º 17

Pronúncia escrita, com registo de entrada n.º 142, na CMB no dia 04/01/2022

Resumo:

A candidata apresentou pronúncia escrita, fazendo referência que a sua situação habitacional atual difere da anterior aquando da candidatura, nomeadamente:

- 1- Teve que sair da habitação, encontrando-se a viver com os dois filhos menores, num quarto.
- 2- Ambiciona proporcionar aos filhos uma habitação com um quarto para cada um, apesar de, neste momento, não ter condições financeiras para essa realização.
- 3- Reconhece que só com a ajuda do Município é que essa solução será viabilizada.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Apesar da fragilidade da situação habitacional e da candidata ter apresentado dados novos, os mesmos, já não podem ser considerados, atendendo à fase do processo, pelo que se mantém a mesma classificação.

Proposta de decisão:

Após análise das pronúncias, reiteramos a proposta de classificação da candidata admitida – lista provisória, fundamentada no artigo 20.º, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Candidatura n.º 20

Pronúncia escrita, com registo de entrada n.º 21456, na CMB no dia 16/12/2021

Resumo:

O candidato apresentou pronúncia escrita, evidenciando os seguintes aspetos:

- 1- Encontra-se a residir numa das piores situações que possa existir, nomeadamente, sem água canalizada, luz elétrica, casa de banho e cozinha.
- 2- Refere estar numa situação preocupante de saúde, devido ao facto de existirem animais rastejantes que passam por cima dele durante a noite.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Apesar da grande fragilidade habitacional e social os argumentos apresentados, já constavam no processo e foi com base nos mesmos que foi obtida a classificação.

Proposta de decisão:

Após análise das pronúncias, reiteramos a proposta de classificação do candidato admitido – lista provisória, fundamentada no artigo 20.º, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Candidatura n.º 29

Pronúncia escrita, com registo de entrada n.º 21457, na CMB no dia 16/12/2021

Resumo:

A candidata fez uma segunda pronúncia escrita, reiterando as questões, anteriormente, mencionadas e corrigindo a seguinte informação:

- 1- A dívida ao banco é de 60.000 € e a penhora no vencimento é de cerca de 200 €.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Apesar da fragilidade da situação, os argumentos apresentados fazem referência a dados já conhecidos no processo, com base nos quais foi a realizada a referida classificação.

Proposta de decisão:

Após análise das pronúncias, reiteramos a proposta de classificação da candidata admitida – lista provisória, fundamentada no artigo 20.º, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

Candidatura n.º 66

Pronúncia escrita, com registo de entrada n.º 1260, na CMB no dia 18/01/2022

Resumo:

O candidato apresentou pronúncia escrita, evidenciando os seguintes aspetos:

- 1- Na casa de função onde reside não tem saneamento básico.
- 2- Como não têm carro, despendem de cerca de uma hora para se deslocarem até ao centro.
- 3- Tem emprego instável, corre o risco de perder o emprego e, conseqüentemente, a casa.

- 4- Não tem rendimentos suficientes que lhe permitam assegurar o pagamento de uma renda no mercado livre do arrendamento.
- 5- A filha de 9 anos está com problemas de socialização, devido ao distanciamento geográfico e ao isolamento social e de vizinhança.

Análise da pronúncia/esclarecimento:

- Apesar da grande fragilidade habitacional e social e do candidato ter apresentado dados novos, os mesmos já não podem ser considerados, atendendo à fase do processo, pelo que se mantém a mesma classificação.

Proposta de decisão:

Após análise das pronúncias, reiteramos a proposta de classificação do candidato admitido – lista provisória, fundamentada no artigo 20.º, seguindo-se a metodologia vertida nos artigos 21.º e seguintes, do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais.

II – DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS

1. Para efeitos do disposto no artigo 20.º do RMAGHS, nos termos do prazo referido no ponto anterior, foram apresentados, na totalidade, 94 requerimentos de candidatura.

Quadro I - LISTA DOS REQUERIMENTOS DE CANDIDATURA:

Candidatura n.º	Processo n.º
41	1119
11	382
47	512
53	984
54	227
16	1114
10	436
12	1111
79	223
29	813
60	902
23	1117
34	762
57	1134
42	990
70	208
40	198
75	1098
81	850
89	1050
31	324
76	1173
58	1003
32	1097

90	1133
36	880
25	497
9	563
66	1170
74	1171
67	1049
15	970
27	25
63	93
20	873
1	1112
64	781
18	808
2	253
86	802
61	1020
91	173
78	429
59	1125
77	1054
8	1110
88	1131
62	769
50	759
94	773
19	798
69	1054
87	11
24	989
93	74
22	1101
6	558
72	1122
21	1095
5	1109
85	133
4	1045
48	937
49	524
55	1011
45	800
84	1124
46	420
39	998

43	185
37	552
35	993
38	544
82	1132
7	843
3	973
17	110
68	1128
71	922
65	1102
51	1018
83	143
92	1172
44	1124
52	1169
80	932
28	350
73	976
26	521
33	1051
13	780
56	924
14	972
30	1010

2. Neste contexto, consideraram-se, nos termos da disposição constante no artigo 20.º, n.º 1 do RMAGHS, **validamente, apresentados os requerimentos de 81 candidatos**, consubstanciando, assim, as respetivas candidaturas.
3. Considerou-se como **não tendo sido, validamente, apresentados 13 requerimentos** por não se observar o disposto na conjugação dos artigos 5.º, artigo 19.º e artigo 20.º, n.º 5, todos do RMAGHS.

III. DA ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Tendo em vista a elaboração da lista de classificação definitiva dos candidatos admitidos e dos excluídos, e para cumprimento do disposto no artigo 22.º, seguindo-se a metodologia ali vertida, foram elaboradas as respetivas listas, conforme se dá conta nos quadros que se seguem (I e II).

Quadro I – Lista de classificação definitiva dos candidatos

Candidatura n.º	Proc.º n.º	Classificação
12	1111	61,25
11	382	57,47
76	1173	47,18
55	1011	46,34

90	1133	45,53
81	850	44,88
71	922	44,03
35	993	42,84
5	1109	41,36
34	762	40,66
88	1131	39
57	1134	38,15
54	227	37,61
91	173	37,37
7	843	35,13
85	133	33,9
65	1102	32,62
16	1114	32,15
45	800	31,76
79	223	29,97
32	1097	29,84
53	984	28,62
44	1124	28,57
46	420	28,22
92	1172	25,86
21	1095	24,91
30	1010	24,87
73	976	24,7
10	436	24,23
23	1117	23,99
78	429	23,42
86	802	23,4
24	989	23,4
43	185	23,33
77	1054	23,13
29	813	22,85
27	25	22,4
83	143	22,11
56	924	21,7
33	1051	20,41
70	208	20,35
47	512	20,29
50	759	19,85
59	1125	19,13
17	110	19,08
49	524	18,91
15	970	18,69
64	781	18,66
25	497	18,47

18	808	18,2
42	990	17,99
20	873	17,87
67	1049	17,79
60	902	17,7
31	324	17,4
9	563	17,4
48	937	16,85
28	350	16,85
52	1169	16,8
14	972	16,8
38	544	16,6
63	93	16,57
6	558	16,37
8	1110	15,44
26	521	15,4
61	1020	14,4
62	769	14
4	1045	13,33
19	798	12,86
93	74	12,6
84	1124	12,57
69	1058	12,15
80	932	11,9
2	253	11,25
13	780	11,2
87	11	10,3
40	198	10,21
66	1170	10,15
82	1132	10,15
39	998	7
74	1171	5,95

Quadro II – Lista definitiva dos candidatos excluídos

Candidatura n.º	Proc.º n.º	Motivo de exclusão
41	1119	Candidatura excluída, por falecimento da candidata. Excluída ao abrigo do art.º 19.º do RMAGHS
75	1098	Candidatura incompleta (faltam documentos). Excluída ao abrigo do art.º 20.º, n.º 5

89	1050	Não cumpre a condição, por não residir no concelho. Excluída ao abrigo do art.º 5.º, n.º 2, alínea b)
58	1003	Candidatura incompleta (falta documentos). Excluída ao abrigo do art.º 20.º, n.º 5
36	880	Candidatura incompleta (falta documentos). Excluída ao abrigo do art.º 20, n.º 5
1	1112	Candidatura incompleta (falta documentos). Excluída ao abrigo do art.º 20.º, n.º 5
94	773	Candidatura excluída, por ter sido enviada fora do prazo de candidatura. Excluída ao abrigo do art.º 20.º, n.º 5
22	1101	Candidatura incompleta (falta documentos). Excluída ao abrigo do art.º 20.º, n.º 5
72	1122	Não cumpre a condição, por falta de docs. introdutórios à candidatura. Excluída ao abrigo do art.º 20, n.º 5, do RMAGHS
37	552	Candidatura incompleta (falta documentos). Excluída ao abrigo do art.º 20, n.º 5 e, de acordo com o art.º 6, n.º 1, alínea a), do RMAGHS, está impedida de aceder ao concurso, por ser titular de prédio urbano.
3	973	Candidatura incompleta (falta documentos). Excluída ao abrigo do art.º 20.º, n.º 5
68	1128	Não cumpre a condição, por falta de docs. introdutórios à candidatura. Excluída ao abrigo do art.º 20, n.º 5, do RMAGHS
51	1018	Candidatura incompleta (falta documentos). Excluída ao abrigo do art.º 20.º, n.º 5

2. Tendo em vista a elaboração da lista de atribuição definitiva dos candidatos, e para cumprimento do disposto no artigo 22.º, seguindo-se a metodologia ali vertida, foram elaboradas as respetivas listas, conforme se dá conta nos quadros que se seguem (I e II).

Quadro I – Lista de atribuição definitiva dos candidatos efetivos

N.º candidatura	Processo n.º	Classificação	Tipologia adequada	Solução habitacional	Freguesia
12	1111	61,25	T3	T3	SC
11	382	57,47	T3	T3	Bte
76	1173	47,18	T3	T2	SC
55	1011	46,34	T2	T2	Bte
81	850	44,88	T3	T2	Bte
71	922	44,03	T1	T1	SC
5	1109	41,36	T2	T2	SC

Quadro II – Lista de atribuição definitiva dos candidatos suplentes

N.º candidatura	Processo n.º	Classificação	Tipologia adequada	Solução habitacional
90	1133	45,53	T4	T3
35	993	42,84	T1	T1
34	762	40,66	T2	T2
88	1131	39	T3	T3
57	1134	38,15	T1	T1
54	227	37,61	T1	T1
91	173	37,37	T1	T1
7	843	35,13	T1	T1
85	133	33,9	T3	T3
65	1102	32,62	T3	T3
16	1114	32,15	T1	T1
45	800	31,76	T2	T2
79	223	29,97	T1	T1
32	1097	29,84	T3	T3
53	984	28,62	T2	T2
44	1124	28,57	T3	T3
46	420	28,22	T2	T2
92	1172	25,86	T3	T3
21	1095	24,91	T1	T1
30	1010	24,87	T1	T1
73	976	24,7	T3	T3
10	436	24,23	T1	T1
23	1117	23,99	T2	T2
78	429	23,42	T3	T3
86	802	23,4	T3	T3
24	989	23,4	T2	T2
43	185	23,33	T3	T3
77	1054	23,13	T3	T3
29	813	22,85	T1	T1
27	25	22,4	T2	T2
83	143	22,11	T2	T2
56	924	21,7	T4	T4
33	1051	20,41	T2	T2
70	208	20,35	T3	T3
47	512	20,29	T2	T2
50	759	19,85	T4	T4
59	1125	19,13	T1	T1
17	110	19,08	T3	T3
49	524	18,91	T1	T1
15	970	18,69	T2	T2
64	781	18,66	T2	T2
25	497	18,47	T1	T1
18	808	18,2	T4	T4
42	990	17,99	T1	T1

20	873	17,87	T1	T1
67	1049	17,79	T1	T1
60	902	17,7	T2	T2
31	324	17,4	T2	T2
9	563	17,4	T2	T2
48	937	16,85	T3	T3
28	350	16,85	T2	T2
52	1169	16,8	T2	T2
14	972	16,8	T1	T1
38	544	16,6	T3	T3
63	93	16,57	T1	T1
6	558	16,37	T1	T1
8	1110	15,44	T1	T1
26	521	15,4	T2	T2
61	1020	14,4	T1	T1
62	769	14	T3	T3
4	1045	13,33	T1	T1
19	798	12,86	T1	T1
93	74	12,6	T2	T2
84	1124	12,57	T2	T2
69	1058	12,15	T2	T2
80	932	11,9	T3	T3
2	253	11,25	T1	T1
13	780	11,2	T1	T1
87	11	10,3	T1	T1
40	198	10,21	T1	T1
66	1170	10,15	T3	T3
82	1132	10,15	T2	T2
39	998	7	T1	T1
74	1171	5,95	T2	T2

IV. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

1. Após análise e ponderação das questões suscitadas em sede de audiência dos interessados, foi elaborada a proposta de lista contendo a classificação final das candidaturas;

2. Estabelece o artigo 22.º, n.º 1, do RMAGHS, que compete ao presidente da Câmara a homologação da lista de classificação, cabendo aos técnicos do serviço de Educação e Ação Social (EAS), apenas, a análise dos requerimentos, sugerindo-se, em caso de homologação da lista, seja proferido despacho superior, submetendo, no demais, o presente relatório, enquanto projeto de deliberação da Câmara Municipal, à apreciação e deliberação do Executivo Municipal.

Benavente, 31 de janeiro de 2022

Submete-se à consideração superior a proposta.

A Comissão de análise,

- M^a do Carmo Francisco - - M^a Paula Lança - - Paula Fernandes -

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE considerou que o relatório final em análise explica muito bem os passos que foram ocorrendo e observou que depois de todas as pronúncias respondidas, está a Câmara Municipal em condições de fazer a atribuição das sete habitações, ficando os restantes candidatos numa lista de suplentes, válida por doze meses.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o relatório final do concurso tendente à atribuição do direito ao arrendamento, em regime de arrendamento apoiado, de 7 fogos, no âmbito da habitação social – Procedimento I – 09/2020.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Os Pontos 23, 24 e 25 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 23 – ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, POR MORTE DE CÔNJUGE

Informação n.º 4257, de 07/02/2022

Em quatro de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis, foi celebrado contrato de arrendamento urbano para habitação, de duração indeterminada, entre o Município Benavente e o inquilino, tendo por objeto a moradia, tipologia T2, sita na freguesia de Santo Estêvão.

A habitação é composta por dois quartos, sala, cozinha e casa de banho e encontra-se bem cuidada e preservada.

O inquilino faleceu no dia vinte de setembro de dois mil (conforme certidão de óbito que consta no processo), permanecendo na habitação o cônjuge.

ENQUADRAMENTO FAMILIAR

- A viúva reside sozinha;
- Está durante o dia em Centro de Dia, no CBESSE, mas regressa a casa ao final do dia;
- Tem 4 filhas, que lhe prestam apoio e suporte familiar;
- A filha que reside em Santo Estêvão, presta-lhe o apoio que seja necessário; a que reside em Benavente, vai visitar a mãe todos os fins de semana. As outras filhas, por motivos profissionais e de saúde, não estão tão presentes;
- É uma pessoa autónoma, só necessitando de ajuda para os afazeres domésticos.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO E PROPOSTA

A situação de facto relatada supra, reportada a um contrato de arrendamento urbano para fim habitacional, de duração indeterminada, celebrado antes da entrada em vigor do Regime do Arrendamento Urbano (RAU) – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15/10 – cujos efeitos jurídicos subsistem, é enquadrável no artigo 57.º da Lei n.º 6/2006, de 27/02, na sua redação atual, – diploma que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) –, aplicável por força do seu artigo 59.º, n.º 1.

Mais, considerando que o disposto, conjugadamente, nos artigos 63.º, 40.º, n.º 1, alínea a) e 41.º, todos do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais, corresponde à disciplina jurídica decorrente do artigo 57.º da Lei n.º 6/2006, têm-se como aplicáveis à situação concreta os citados normativos regulamentares.

E, conclui-se pela verificação das condições legais e regulamentares para a transmissão do arrendamento em causa, por morte do primitivo titular, à sua viúva sobrevivente. Assim, com os fundamentos de facto e de direito supra, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere aceitar a transmissão do direito ao arrendamento, por morte do primitivo titular, ao seu cônjuge sobrevivente e, mais, aprovar a minuta da necessária adenda ao contrato de arrendamento para fim habitacional, de duração indeterminada, celebrado em 04/02/1986 - a qual se anexa - e autorizar a sua outorga pelo presidente do Executivo Municipal.**

ANEXO

MINUTA – ADENDA AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, DE DURAÇÃO INDETERMINADA, CELEBRADO A 04 DE FEVEREIRO DE 1986 – ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA HABITAÇÃO, DE DURAÇÃO INDETERMINADA, POR MORTE DO PRIMITIVO TITULAR

Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião ordinária do dia ... de de 2022, a qual se anexa e é parte integrante e indissociável da presente adenda ao contrato de arrendamento para fim habitacional, de duração indeterminada, celebrado a 04 de fevereiro de 1986,

Entre

Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município 2130-038 Benavente, neste ato devidamente representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, adiante designado por Primeiro Outorgante

E

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o CC/BI n.º, válido até .. / .. / .., NIF, viúva, residente no prédio urbano objeto do presente contrato de arrendamento, adiante designado por Segunda Outorgante,

Foi ajustada e, reciprocamente, aceite pelos Outorgantes, a adenda ao contrato de arrendamento urbano para fim habitacional, de duração indeterminada, celebrado a 27 de dezembro de 1985, tendo por objeto a moradia, tipologia T2, sita na freguesia de Santo Estêvão, mantendo-se em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas:

I

Com efeitos a partir da data da assinatura da presente adenda, é titular do presente contrato de arrendamento, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o CC/BI n.º, válido até .. / .. / .., NIF, viúva, único elemento no agregado.

Benavente, ... de de 2022

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante,

Submete-se à consideração de V. Exa.

A técnica superior (Serviço Social), Maria Laura Carvalho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE deu nota que, tal como o senhor presidente referira, anteriormente, o Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais permite a alteração de titularidade dos contratos de arrendamento para quem reside com o primitivo arrendatário.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4257, de 07/02/2022 e, nos termos da mesma, aceitar a transmissão do direito ao arrendamento, por morte do primitivo titular, ao cônjuge sobrevivente, e aprovar a minuta da adenda ao contrato de arrendamento para fim habitacional, de duração indeterminada, celebrado a 04 de fevereiro de 1986, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar nessa mesma adenda.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 – ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, POR AUSÊNCIA PERMANENTE DO PRIMITIVO INQUILINO

Informação n.º 4382, de 08/02/2022

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e seis, foi celebrado contrato de subarrendamento entre a Câmara Municipal de Benavente e o inquilino, da fração correspondente ao (...) do prédio urbano, sito em Samora Correia, pelo prazo de doze anos, com início a um de abril de dois mil e seis, renovando-se, automática e sucessivamente, por períodos de um ano, nos termos e condições legais.

Ao vigésimo nono dia do mês de setembro de dois mil e catorze, em reunião do Executivo Camarário, através de Informação Social n.º 6692/2014, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência de habitação do agregado familiar para a atual morada, em Samora Correia, justificando-se esse pedido pela adequação da tipologia habitacional ao agregado familiar.

A atual habitação é composta por três quartos, sala comum, cozinha e duas casas de banho encontrando-se em boas condições de conservação.

ENQUADRAMENTO FAMILIAR

- Aquando do realojamento, em dois mil e seis, a filha vivia com os pais. Contudo, nesse mesmo ano, os pais foram viver e trabalhar para Espanha e, por isso, foi entendimento de todos, que seria benéfico a filha permanecer na habitação porque, por um lado, mantinha o espaço habitado, preservado e vigilante e, por outro, facilitava a dinâmica familiar, na medida em que os rendimentos de trabalho eram, significativamente, insuficientes para assegurar a manutenção de uma renda no mercado livre.

- A filha reside na atual habitação com os três filhos e os pais continuam a viver no estrangeiro.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO E PROPOSTA

A situação de facto relatada supra, reportada a um contrato de arrendamento urbano para fim habitacional, com prazo certo e renovável por sucessivos períodos de tempo, celebrado na vigência do Regime do Arrendamento Urbano (RAU) – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15/10 –, é enquadrável no artigo 57.º da Lei n.º 6/2006, de 27/02, na sua redação atual, – diploma que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) –, aplicável por força do disposto nos n.ºs 1 e 2 do seu artigo 26.º.

Mais, considerando que o disposto, conjugadamente, nos artigos 63.º, 40.º, n.º 1, alínea a) e 41.º, n.º 1, todos do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais, corresponde à disciplina jurídica decorrente do artigo 1106.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2, estes do Código Civil, cujo Capítulo IV do título II do seu Livro II foi republicado pela citada Lei n.º 6/2006, de 27/02, têm-se como aplicáveis à situação concreta os citados normativos regulamentares.

E, conclui-se pela verificação das condições legais e regulamentares para a transmissão do subarrendamento em causa, por ausência permanente e definitiva do primitivo titular, à sua filha, comprovado que, com o conhecimento do Município, sempre residiu no imóvel locado.

Assim, com os fundamentos de facto e de direito supra, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere aceitar a transmissão do direito ao subarrendamento, por ausência permanente e definitiva do primitivo titular, à sua filha, e, mais, aprovar a minuta da necessária adenda ao contrato de arrendamento para fim habitacional, com prazo certo, celebrado em 01/04/2006 - a qual se anexa - e autorizar a sua outorga pelo presidente do Executivo Municipal, tudo consubstanciando a autorização expressa e escrita do Município exigida pelo citado n.º 2 do artigo 40.º do RMAGHS.**

Benavente, 08/02/2022

Submete-se à consideração de V. Exa.

A técnica superior (Serviço Social), Maria Carmo Francisco

ANEXO

MINUTA - ADENDA AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, DE DURAÇÃO INDETERMINADA, CELEBRADO A 01 DE ABRIL DE 2006 – ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DO CONTRATO ARRENDAMENTO URBANO PARA HABITAÇÃO, POR AUSÊNCIA PERMANENTE E DEFINITIVA DO PRIMITIVO TITULAR

Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião ordinária, realizada dia .../.../2022, a qual se anexa e é parte integrante e indissociável da presente adenda ao contrato de subarrendamento para fim habitacional, celebrado a 01 de abril de 2006,

Entre

Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município 2130-038 Benavente, neste ato devidamente representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, adiante designado por Primeiro Outorgante

E

(nome), com o CC n.º, válido até .../.../....., NIF n.º, *(estado civil)*, residente no prédio urbano objeto do presente contrato de subarrendamento, adiante designado por Segundo Outorgante,

Foi ajustada e reciprocamente aceite pelos Outorgantes, a adenda ao contrato de arrendamento urbano para fim habitacional, celebrado a 01 de abril de 2006, tendo por

objeto fração autónoma, tipologia T3, correspondente ao (...) do prédio urbano, sito em Samora Correia, mantendo-se em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas:

I

Com efeitos a partir da data da assinatura da presente adenda, é titular do presente contrato de arrendamento, (nome), com o CC n.º válido até .../.../....., NIF n.º, (estado civil), cujo agregado familiar é o seguinte: (...).

*O Primeiro Outorgante,
O Segundo Outorgante,*

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Maria do Carmo Gameiro Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 4382, de 08/02/2022 e, nos termos da mesma, aceitar a transmissão do direito ao arrendamento, por ausência permanente do primitivo titular, à sua filha, e aprovar a minuta da adenda ao contrato de arrendamento para fim habitacional, com prazo certo, celebrado a 01 de abril de 2006, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar nessa mesma adenda.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 25 – ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, POR MORTE DE CÔNJUGE

Informação n.º 3890, de 02/02/2022

Em oito de novembro de dois mil, foi celebrado contrato de arrendamento entre a Câmara Municipal de Benavente e o inquilino, para arrendamento de prédio urbano, tipologia T2, sito em Benavente.

O prazo de arrendamento é de cinco anos, considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes.

Este contrato de arrendamento convenciona o regime de renda condicionada.

A habitação é composta por três divisões assoalhadas, constituídas por dois quartos, sala de estar, sala de refeições, cozinha, casa de banho, vestíbulo, despensa, lavadouro e logradouro.

A habitação não tem condições de habitabilidade, por não terem sido efetuadas, ao longo destes vinte anos, obras de manutenção e conservação.

O inquilino faleceu no dia dezanove de maio de dois mil e vinte e um (conforme certidão de óbito que consta no processo), permanecendo na habitação o cônjuge.

ENQUADRAMENTO FAMILIAR

- Presentemente, a viúva reside sozinha.
- Tem 3 filhos. Uma rapariga que vive em Benavente e dois rapazes que vivem em Samora Correia e Porto Alto. O filho mais novo esteve a viver com a mãe até se autonomizar, há cerca de dois anos.
- Segundo informação da própria, são todos muito amigos uns dos outros e relacionam-se muito bem.

PARECER SOCIAL

Face ao exposto, e de acordo com o Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais, está o processo em condições para se proceder a adenda ao contrato de arrendamento, conforme estipula o art.º 40.º, n.º 1, alínea a), que se junta em anexo.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO E PROPOSTA

A situação de facto relatada supra, reportada a um contrato de arrendamento urbano para fim habitacional, com prazo certo, mas renovável por sucessivos períodos de tempo, celebrado na vigência do Regime do Arrendamento Urbano (RAU) – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15/10 –, é enquadrável na Lei n.º 6/2006, de 27/02, na sua redação atual, – diploma que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) –, aplicável por força do disposto no n.º 1 do seu artigo 26.º.

Mais, considerando que o disposto, conjugadamente, nos artigos 63.º, 40.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 e 43.º - este com as devidas adaptações -, todos do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Sociais, não contraria a disciplina jurídica legal subsidiária, têm-se como aplicáveis à situação concreta os citados normativos regulamentares.

E, conclui-se pela verificação das condições legais e regulamentares para a transmissão do arrendamento em causa, por morte do primitivo titular, à sua viúva sobrevivente.

Assim, com os fundamentos de facto e de direito supra, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere aceitar a transmissão do direito ao arrendamento, por morte do primitivo titular, ao seu cônjuge sobrevivente e, mais, aprovar a minuta da necessária adenda ao contrato de arrendamento para fim habitacional, de duração indeterminada, celebrado em oito de novembro de dois mil - a qual se anexa - e autorizar a sua outorga pelo presidente do Executivo Municipal tudo consubstanciando a autorização expressa e escrita do Município exigida pelo citado n.º 2 do artigo 40.º do RMAGHS.**

ANEXO

MINUTA – ADENDA AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, DE DURAÇÃO INDETERMINADA, CELEBRADO A 08 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL – ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA HABITAÇÃO, DE DURAÇÃO INDETERMINADA, POR MORTE DO PRIMITIVO TITULAR

Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião ordinária do dia ... de de 2022, a qual se anexa e é parte integrante e indissociável da presente adenda ao contrato de arrendamento para fim habitacional, de duração indeterminada, celebrado a 08 de novembro de dois mil,

Entre

Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município 2130-038 Benavente, neste ato devidamente representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, adiante designado por Primeiro Outorgante

E

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o CC/BI n.º, válido até .. / .. / .., NIF, viúva, residente no prédio urbano objeto do presente contrato de arrendamento, adiante designado por Segunda Outorgante,

Foi ajustada e, reciprocamente, aceite pelos Outorgantes, a adenda ao contrato de arrendamento urbano para fim habitacional, de duração indeterminada, celebrado em oito de novembro de dois mil, tendo por objeto a moradia, tipologia T2, sito em Benavente, mantendo-se em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas:

I

Com efeitos a partir da data da assinatura da presente adenda, é titular do presente contrato de arrendamento, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o CC/BI n.º, válido até .. / .. /, NIF, viúva, único elemento do agregado.

Benavente, 04 de fevereiro de 2022

*O Primeiro Outorgante,
O Segundo Outorgante,*

Submete-se à consideração de V. Exa.

A técnica superior (Serviço Social), Maria Laura Carvalho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 3890, de 02/02/2022 e, nos termos da mesma, aceitar a transmissão do direito ao arrendamento, por morte do primitivo titular, ao seu cônjuge sobrevivente, e aprovar a minuta da adenda ao contrato de arrendamento para fim habitacional, de duração indeterminada, celebrado a 08 de novembro de 2000, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar nessa mesma adenda.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de aprovação do mapa de fluxos de caixa;
- 1.ª revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2022;
- Aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 01/2019/CCE – Liberação de valor de caução;
- Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito da Lei da Política Pública dos Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, na alienação de imóveis, a título oneroso;
- Pedido de aquisição da moradia sita no Bairro 28 de setembro, em Benavente;
- Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente, no âmbito do Decreto-Lei que regulamenta as normas da Lei de Bases da Habitação, relativas à garantia de alternativa habitacional, do direito legal de preferência e à fiscalização de condições de habitabilidade;
- Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Praça do Município, Praça da República e área envolvente” – Suspensão parcial dos trabalhos / Aprovação;
- Empreitada de “Arrelvamento sintético do campo de futebol de Santo Estêvão” – Apresentação de garantia bancária, em substituição de caução;

- Empreitada de “Requalificação da Estrada das Fontainhas, em Porto Alto” – Apresentação de garantia bancária, em substituição de depósito bancário;
- Loteamento / Alteração ao alvará;
- Licença administrativa / Armazém / Adicional da TMU / Pagamento em prestações;
- Concurso, por classificação, tendente à atribuição do direito ao arrendamento, em regime de arrendamento apoiado, de 7 fogos, no âmbito da habitação social – Procedimento I – 09/2020 / Prorrogação do prazo de vigência do concurso com atribuição de efeitos retroativos;
- Concurso, por classificação, tendente à atribuição do direito ao arrendamento, em regime de arrendamento apoiado, de 7 fogos, no âmbito da habitação social – Procedimento I – 09/2020 / Relatório final – Análise das pronúncias, para efeitos de formulação de projeto de deliberação – Aprovação da lista de classificação definitiva dos candidatos admitidos e dos excluídos (artigo 22.º do Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão das Habitações Sociais – RMAGHS);
- Alteração de titularidade de contratos de arrendamento, por morte de cônjuges;
- Alteração de titularidade de contrato de arrendamento, por ausência permanente do primitivo inquilino.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

1.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2021

(18 laudas)

Reunião da Câmara Municipal de 14 de fevereiro de 2022

Município
de
Benavente

1.ª Revisão
ao
Orçamento
da RECEITA e da DESPESA



para o ano financeiro de

2022

APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de /02/2022

Ass. Municipal Sessão de /02/2022

Município de Benavente

Revisão N.º 1 ao Orçamento da Receita de 2022

Classificação Económica		Previsão Atual	Previsão Modificada			Previsão Final	Anos Seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
10	Transferências de capital	3 482 850,00	1 859,00			3 484 709,00					
1003	Administração central	3 482 850,00	1 859,00			3 484 709,00					
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	2 947 590,00	1 859,00			2 949 449,00					
10030701	FEDER	2 947 590,00	1 859,00			2 949 449,00					
1003070145	Reab do edif Centro Dia Santo Est. (2ª fase)		1 859,00			1 859,00					
16	Saldo da gerência anterior		6 766 172,62			6 766 172,62					
1601	Saldo orçamental		6 766 172,62			6 766 172,62					
160101	Na posse do serviço		6 766 172,62			6 766 172,62					
Totais:		0,00	6 768 031,62	0,00	0,00	6 768 031,62	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....

Município de Benavente

Revisão N.º 1 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	26 516 113,00	6 768 031,62			33 284 144,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01	Despesas com o pessoal	8 724 700,00	380 000,00		9 104 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0101	Remunerações certas e permanentes	6 622 200,00	100 000,00		6 722 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	50 000,00	100 000,00		150 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0102	Abonos variáveis ou eventuais	268 000,00	130 000,00		398 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010202	Horas extraordinárias	50 000,00	130 000,00		180 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0103	Segurança social	1 834 500,00	150 000,00		1 984 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010301	Encargos com a saúde	160 000,00	100 000,00		260 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010302	Outros encargos com a saúde	25 000,00	50 000,00		75 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02	Aquisição de bens e serviços	5 726 546,00	2 435 259,62		8 161 805,62	-360 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	0201	Aquisição de bens	1 051 945,00	552 055,00		1 604 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020101	Matérias-primas e subsidiárias	20 000,00	10 000,00		30 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020104	Limpeza e higiene	13 000,00	20 000,00		33 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	10 000,00	5 000,00		15 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020106	Alimentação-Gêneros para confeccionar	104 500,00	5 000,00		109 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020107	Vestuário e artigos pessoais	31 000,00	30 000,00		61 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020108	Material de escritório	10 000,00	20 000,00		30 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	5 000,00	6 000,00		11 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020112	Material de transporte-Peças	30 000,00	40 000,00		70 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020114	Outro material-Peças	20 000,00	65 000,00		85 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020115	Prémios, condecorações e ofertas	10 000,00	50 000,00		60 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020121	Outros bens	297 945,00	301 055,00		599 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0202	Aquisição de serviços	4 674 601,00	1 883 204,62		6 557 805,62	-360 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	020201	Encargos das instalações	535 000,00	175 000,00		710 000,00	-110 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	020203	Conservação de bens	436 100,00	280 000,00		716 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020206	Locação de material de transporte	10 000,00	20 000,00		30 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020208	Locação de outros bens	165 955,00	247 300,00		413 255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020210	Transportes	210 000,00	300 000,00		510 000,00	-100 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	02021001	Transportes escolares	200 000,00	300 000,00		500 000,00	-100 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	312 500,00	100 000,00		412 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020217	Publicidade	20 000,00	30 000,00		50 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Revisão N.º 1 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica			Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	020220	Outros trabalhos especializados	260 000,00	113 000,00			373 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020224	Encargos de cobrança de receitas	122 096,00	107 904,62			230 000,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020225	Outros serviços	1 719 200,00	510 000,00			2 229 200,00	-150 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	02022501	Encargos com iluminação pública	350 000,00				350 000,00	-50 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	02022503	Diversos	565 500,00	175 000,00			740 500,00	-100 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	02022504	Encargos com aterro sanitário	600 000,00	300 000,00			900 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02022505	Aquisição de Serviços de Cultura e de Recreio	203 700,00	35 000,00			238 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	04	Transferências correntes	1 432 695,00	1 404 500,00			2 837 195,00	-511 435,00	0,00	0,00	0,00	
02	0405	Administração local	480 850,00	601 500,00			1 082 350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	040501	Continente	480 850,00	601 500,00			1 082 350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	04050102	Freguesias	444 250,00	601 500,00			1 045 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0407	Instituições sem fins lucrativos	552 345,00	558 000,00			1 110 345,00	-211 435,00	0,00	0,00	0,00	
02	040701	Instituições sem fins lucrativos	552 345,00	558 000,00			1 110 345,00	-211 435,00	0,00	0,00	0,00	
02	0408	Famílias	365 000,00	245 000,00			610 000,00	-300 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	040802	Outras	365 000,00	245 000,00			610 000,00	-300 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	04080201	Programas ocupacionais	200 000,00	180 000,00			380 000,00	-300 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	04080202	Outras	165 000,00	65 000,00			230 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	06	Outras despesas correntes	112 002,00	40 000,00			152 002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0602	Diversas	112 002,00	40 000,00			152 002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	060203	Outras	107 001,00	40 000,00			147 001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	06020305	Outras	87 000,00	40 000,00			127 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0602030501	Quotizações para Associações de Município	40 000,00	40 000,00			80 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07	Aquisição de bens de capital	10 090 945,00	2 508 270,00			12 599 215,00	871 435,00	0,00	0,00	0,00	
02	0701	Investimentos	10 090 945,00	2 508 270,00			12 599 215,00	871 435,00	0,00	0,00	0,00	
02	070101	Terrenos	306 000,00				306 000,00	-80 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	070103	Edifícios	1 815 945,00	702 055,00			2 518 000,00	-80 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010301	Instalações de serviços	1 234 945,00	337 055,00			1 572 000,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010302	Instalações desportivas e recreativas	525 000,00	175 000,00			700 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010307	Outros	50 000,00	190 000,00			240 000,00	-180 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	070104	Construções diversas	7 075 400,00	1 666 215,00			8 741 615,00	1 201 435,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	5 269 500,00	1 107 650,00			6 377 150,00	300 000,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais	0,00	100 000,00			100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Revisão N.º 1 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02	07010404	Iluminação pública	25 000,00	20 000,00		45 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	07010405	Parques e jardins	928 900,00	218 565,00		1 147 465,00	401 435,00	0,00	0,00	0,00		
02	07010408	Viação rural	256 000,00	125 000,00		381 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	07010413	Outros	161 000,00	95 000,00		256 000,00	500 000,00	0,00	0,00	0,00		
02	070107	Equipamento de informática	50 000,00	50 000,00		100 000,00	-50 000,00	0,00	0,00	0,00		
02	070108	Software informático	70 000,00	50 000,00		120 000,00	-50 000,00	0,00	0,00	0,00		
02	070109	Equipamento administrativo	26 000,00	20 000,00		46 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	070110	Equipamento básico	371 100,00	20 000,00		391 100,00	-70 000,00	0,00	0,00	0,00		
02	07011001	Equipamento de recolha de resíduos	10 000,00	20 000,00		30 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	07011002	Outro	361 100,00			361 100,00	-70 000,00	0,00	0,00	0,00		
02	10	Passivos financeiros	158 220,00	2,00		158 222,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	1007	Outros passivos financeiros	48 220,00	2,00		48 222,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	100705	Admin.pública-Admin.central-Estado	48 220,00	2,00		48 222,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	10070502	IP 2 - Operação ALT20-07-1203-FEDER-000132	0,00	1,00		1,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	10070503	IP 3 - Operação ALT20-07-1203-FEDER-000194	0,00	1,00		1,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Totais:			15 292 336,00	6 768 031,62	0,00	0,00	22 060 367,62	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



1ª Revisão às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2022

APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de /02/2022

Ass. Municipal Reunião de /02/2022



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Revisão Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
									Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes
01					EDUCAÇÃO				1 054 955,00	380 000,00	1 434 955,00	435 000,00	-380 000,00	1 489 955,00	0,00	1 489 955,00	-200 000,00					
01	002				Ensino básico				928 955,00	380 000,00	1 308 955,00	380 000,00	-380 000,00	1 308 955,00	0,00	1 308 955,00	-200 000,00					
01	002	20145012			Ação Social Escolar				717 000,00	340 000,00	1 057 000,00	340 000,00	-340 000,00	1 057 000,00	0,00	1 057 000,00	-200 000,00					
01	002	20145012	4		Transportes escolares	02	02021001	006 01/14 12/26	200 000,00	300 000,00	500 000,00	300 000,00	-300 000,00	500 000,00	0,00	500 000,00	-100 000,00					
01	002	20145012	5		Confeção e transporte de refeições escolares	02	02022503	006 01/14 12/26	460 000,00	40 000,00	500 000,00	40 000,00	-40 000,00	500 000,00	0,00	500 000,00	-100 000,00					
01	002	20155019			Prestação de serviços no âmbito da certificação HACCP - Cozinhas e refeitórios escolares	02	020220	006 01/15 12/26	0,00	5 000,00	5 000,00	5 000,00	-5 000,00	5 000,00	0,00	5 000,00						
01	002	20215003			Plataforma Educacional Virtual (Plano Combate ao Insucesso Escolar)	02	020208	006 01/21 12/22	34 255,00	35 000,00	69 255,00	35 000,00	-35 000,00	69 255,00	0,00	69 255,00						
01	003				Ensino Secundário e Superior				60 000,00	0,00	60 000,00	55 000,00		115 000,00	0,00	115 000,00						
01	003	20145009			Atribuição de bolsas de estudo	02	04080202	007 01/14 12/26	60 000,00	0,00	60 000,00	55 000,00		115 000,00	0,00	115 000,00						



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Revisão Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas													
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
									Org.	Económica		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025
02					PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA				2 096 100,00	206 500,00	2 302 600,00	245 500,00	-206 500,00	2 341 600,00	0,00	2 341 600,00	-165 000,00					
02	001				Cultura				2 041 550,00	206 500,00	2 248 050,00	245 500,00	-206 500,00	2 287 050,00	0,00	2 287 050,00	-165 000,00					
02	001	20145001			Apoio atividades culturais das coletividades e associações	02	040701	006 01/14 12/26	57 500,00	57 500,00	115 000,00	57 500,00	-57 500,00	115 000,00	0,00	115 000,00	-50 000,00					
02	001	20145002			Apoio realização festas tradicionais e religiosas	02	040701	006 01/14 12/26	45 000,00	45 000,00	90 000,00	45 000,00	-45 000,00	90 000,00	0,00	90 000,00	-45 000,00					
02	001	2014501€			Divulgação de Atividades Culturais	02	020220	006 01/14 12/26	20 000,00	0,00	20 000,00	8 000,00		28 000,00	0,00	28 000,00						
02	001	2014501€			Iniciativas Culturais				54 700,00	25 000,00	79 700,00	26 000,00	-25 000,00	80 700,00	0,00	80 700,00						
02	001	2014501€ 5			Encontro Concelhio de Folclore	02	02022505	006 01/14 12/26	500,00	0,00	500,00	1 000,00		1 500,00	0,00	1 500,00						
02	001	2014501€ 11			Temporada da Música	02	02022505	006 01/20 12/26	5 000,00	25 000,00	30 000,00	25 000,00	-25 000,00	30 000,00	0,00	30 000,00						
02	001	2014502C			Reparação/ conservação equipamentos culturais				20 000,00	0,00	20 000,00	30 000,00		50 000,00	0,00	50 000,00						
02	001	2014502C 1			Conservação	02	020203	004 01/14 12/26	5 000,00	0,00	5 000,00	20 000,00		25 000,00	0,00	25 000,00						
02	001	2014502C 2			Aquisição de bens	02	020121	004 01/14 12/26	15 000,00	0,00	15 000,00	10 000,00		25 000,00	0,00	25 000,00						
02	001	20145021			Feira Anual de Benavente				4 000,00	39 000,00	43 000,00	39 000,00	-39 000,00	43 000,00	0,00	43 000,00						
02	001	20145021 1			Locação de bens	02	020208	006 01/14 12/26	3 000,00	30 000,00	33 000,00	30 000,00	-30 000,00	33 000,00	0,00	33 000,00						
02	001	20145021 2			Eventos Culturais	02	02022505	006 01/14 12/26	1 000,00	9 000,00	10 000,00	9 000,00	-9 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00						
02	001	20185002			Iluminação Natal	02	020208	02 01/18 12/26	5 000,00	40 000,00	45 000,00	40 000,00	-40 000,00	45 000,00	0,00	45 000,00						
02	001	2019 9			Ampliação do sistema de climatização do Palácio do Infantado em Samora Correia	02	07011002	004 01/19 12/22	71 100,00	0,00	71 100,00			71 100,00	0,00	71 100,00	-70 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Revisão Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes												
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes			
		Ano	Nº									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
03						TEMPOS LIVRES E DESPORTO						947 500,00	245 000,00	1 192 500,00	370 000,00	-245 000,00	1 317 500,00	0,00	1 317 500,00	-116 435,00					
03	001					Desporto, recreio e lazer						947 500,00	245 000,00	1 192 500,00	370 000,00	-245 000,00	1 317 500,00	0,00	1 317 500,00	-116 435,00					
03	001	2014500E				Apoio às actividades desportivas e de tempos livres das Colectividades e Associações	02	040701	006	01/14 12/26		150 000,00	170 000,00	320 000,00	170 000,00	-170 000,00	320 000,00	0,00	320 000,00	-116 435,00					
03	001	2014502E				Reparação/ Conservação de equipamentos Desportivos e Piscinas Municipais						35 000,00	0,00	35 000,00	25 000,00		60 000,00	0,00	60 000,00						
03	001	2014502E	1			Conservação	02	020203	004	01/14 12/26		20 000,00	0,00	20 000,00	25 000,00		45 000,00	0,00	45 000,00						
03	001	2015 47				Construção de balneários apoio campo futebol Murteira e requalificação das instalações electricas	02	07010302	004	01/15 12/22		5 000,00	75 000,00	80 000,00	75 000,00	-75 000,00	80 000,00	0,00	80 000,00						
03	001	2022 10				Construção de Polivalente Desportivo na Urb. do Belo Jardim	02	07010302	004	03/22 12/22		0,00	0,00	0,00	50 000,00		50 000,00	0,00	50 000,00						
03	001	2022 11				Construção de Polivalente Desportivo Na Vila Nova de Stº Estêvão	02	07010302	004	03/22 12/22		0,00	0,00	0,00	50 000,00		50 000,00	0,00	50 000,00						



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Revisão Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes											
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes		
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total															
04						AÇÃO SOCIAL						59 445,00	32 500,00	91 945,00	32 500,00	-32 500,00	91 945,00	0,00	91 945,00					
04	001					Solidariedade Social						59 445,00	32 500,00	91 945,00	32 500,00	-32 500,00	91 945,00	0,00	91 945,00					
04	001	20175002				Apoio ao funcionamento de Creches e Jardins de Infância	02	040701	007	01/17	12/26	11 250,00	11 250,00	22 500,00	11 250,00	-11 250,00	22 500,00	0,00	22 500,00					
04	001	20175003				Apoio ao funcionamento de Centros de Dia e a Lares de Idosos	02	040701	007	01/17	12/26	11 250,00	11 250,00	22 500,00	11 250,00	-11 250,00	22 500,00	0,00	22 500,00					
04	001	20215002				Atribuição de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade para aquisição de materiais de construção	02	04080202	007	01/21	12/22	5 000,00	10 000,00	15 000,00	10 000,00	-10 000,00	15 000,00	0,00	15 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Revisão Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes										
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes	
06						HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.						258 300,00	0,00	258 300,00	190 000,00		448 300,00	0,00	448 300,00	-260 000,00					
06	002					Ordenamento do Território						100 000,00	0,00	100 000,00	190 000,00		290 000,00	0,00	290 000,00	-260 000,00					
06	002	2014	7			Aquisição de terrenos	02	070101	002	01/14	12/27	50 000,00	0,00	50 000,00			50 000,00	0,00	50 000,00	-80 000,00					
06	002	2017	12			Aquisição de prédios urbanos, no âmbito da requalificação dos espaços públicos	02	07010307	01	01/17	12/27	50 000,00	0,00	50 000,00	190 000,00		240 000,00	0,00	240 000,00	-180 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Revisão Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes		
07						PROTECÇÃO CIVIL						377 500,00	180 000,00	557 500,00	278 000,00	-180 000,00	655 500,00	0,00	655 500,00					
07	001					Sistema Municipal de Protecção Civil						202 500,00	0,00	202 500,00	15 000,00		217 500,00	0,00	217 500,00					
07	001	2018500€				Limpeza de terrenos em substituição dos proprietários, no âmbito do Sistema Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI)	02	02022503	01	05/18 12/26		15 000,00	0,00	15 000,00	5 000,00		20 000,00	0,00	20 000,00					
07	001	2020500€				Combate à COVID-19						135 000,00	0,00	135 000,00	10 000,00		145 000,00	0,00	145 000,00					
07	001	2020500€	7			Locação de outros bens	02	020208	01	07/20 12/22		11 000,00	0,00	11 000,00	10 000,00		21 000,00	0,00	21 000,00					
07	002					Associações Bombeiros Voluntários						155 000,00	180 000,00	335 000,00	263 000,00	-180 000,00	418 000,00	0,00	418 000,00					
07	002	2012503€				Protocolo com ANPC - Equipas de Intervenção Permanente	02	040701	01	01/12 12/26		85 000,00	0,00	85 000,00	83 000,00		168 000,00	0,00	168 000,00					
07	002	2014502€				Apoio às Associações de Bombeiros de Benavente e de Samora Correia	02	040701	01	01/14 12/26		60 000,00	180 000,00	240 000,00	180 000,00	-180 000,00	240 000,00	0,00	240 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Revisão Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas														
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes													
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes				
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																	
08						INDÚSTRIA E ENERGIA						856 000,00	20 000,00	876 000,00	20 000,00	-20 000,00	876 000,00	0,00	876 000,00	-110 000,00						
08	001					Energia						856 000,00	20 000,00	876 000,00	20 000,00	-20 000,00	876 000,00	0,00	876 000,00	-110 000,00						
08	001	2013504€				Iluminação Pública - Energia	02	02022501	01	01/13	12/26	350 000,00	0,00	350 000,00			350 000,00	0,00	350 000,00	-50 000,00						
08	001	2013504€				Energia elétrica - instalações	02	020201	01	01/13	12/26	460 000,00	0,00	460 000,00			460 000,00	0,00	460 000,00	-60 000,00						
08	001	2014	11			Ampliação rede geral e ramais de chegada	02	07010404	004	01/14	12/26	10 000,00	20 000,00	30 000,00	20 000,00	-20 000,00	30 000,00	0,00	30 000,00							



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Revisão Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes											
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes		
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total															
09						AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO						1 252 200,00	90 000,00	1 342 200,00	875 500,00	-90 000,00	2 127 700,00	0,00	2 127 700,00					
09	001					Saneamento						30 000,00	70 000,00	100 000,00	180 000,00	-70 000,00	210 000,00	0,00	210 000,00					
09	001	20145032				Conservação da rede geral - Águas Pluviais						20 000,00	20 000,00	40 000,00	30 000,00	-20 000,00	50 000,00	0,00	50 000,00					
09	001	20145032	1			Conservação	02	020203	004	01/14	12/26	10 000,00	20 000,00	30 000,00	20 000,00	-20 000,00	30 000,00	0,00	30 000,00					
09	001	20145032	2			Aquisição de bens	02	020121	004	01/14	12/26	10 000,00	0,00	10 000,00	10 000,00		20 000,00	0,00	20 000,00					
09	001	2021500€				Estudo/projeto para infraestruturas de águas e saneamento no Bilrete, em Benavente	02	020214	005	01/21	12/22	5 000,00	25 000,00	30 000,00	25 000,00	-25 000,00	30 000,00	0,00	30 000,00					
09	001	2021500€				Estudo/projeto para infraestruturas de águas e saneamento para o Foro do Sabino, em Benavente	02	020214	005	01/22	12/22	5 000,00	25 000,00	30 000,00	25 000,00	-25 000,00	30 000,00	0,00	30 000,00					
09	001	2022	9			Substituição de coletor de águas pluviais na Av. Egas Moniz em Samora Correia	02	07010402	004	03/22	12/22	0,00	0,00	0,00	100 000,00		100 000,00	0,00	100 000,00					
09	003					Resíduos sólidos						1 222 200,00	20 000,00	1 242 200,00	695 500,00	-20 000,00	1 917 700,00	0,00	1 917 700,00					
09	003	20105037				Serviços de higiene urbana						1 205 000,00	0,00	1 205 000,00	675 500,00		1 880 500,00	0,00	1 880 500,00					
09	003	20105037	2			Encargos com aterro sanitário	02	02022504	004	01/10	12/43	600 000,00	0,00	600 000,00	300 000,00		900 000,00	0,00	900 000,00					
09	003	20105037	3			Transf. para Juntas de Freguesias	02	04050102	01	01/10	12/27	150 000,00	0,00	150 000,00	375 500,00		525 500,00	0,00	525 500,00					
09	003	2014	12			Aquisição de contentores, papelarias e outro equipamento de limpeza urbana	02	07011001	004	01/14	12/26	10 000,00	20 000,00	30 000,00	20 000,00	-20 000,00	30 000,00	0,00	30 000,00					



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Revisão Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes										
												Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes												
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						5 790 600,00	304 000,00	6 094 600,00	1 292 650,00	-304 000,00	7 083 250,00	0,00	7 083 250,00	300 000,00					
12	001					Ruas e arruamentos						5 411 600,00	304 000,00	5 715 600,00	1 147 650,00	-304 000,00	6 559 250,00	0,00	6 559 250,00	300 000,00					
12	001	2005	29			Benef./ reabilitação rede urbana concelhia						390 000,00	0,00	390 000,00	153 650,00		543 650,00	0,00	543 650,00	-80 000,00					
12	001	2005	29	1		Arruamentos de Benavente	02	07010401	004	01/05	12/26	80 000,00	0,00	80 000,00	43 650,00		123 650,00	0,00	123 650,00	-40 000,00					
12	001	2005	29	2		Arruamentos de Samora Correia e Porto Alto	02	07010401	004	01/05	12/26	170 000,00	0,00	170 000,00	85 000,00		255 000,00	0,00	255 000,00	-40 000,00					
12	001	2005	29	5		Arruamentos nos Arados	02	07010401	004	03/22	12/21	0,00	0,00	0,00	25 000,00		25 000,00	0,00	25 000,00						
12	001	2008	35			Construção novos passeios						12 000,00	0,00	12 000,00	30 000,00		42 000,00	0,00	42 000,00						
12	001	2008	35	7		Novos Passeios na Freguesia de Benavente	02	07010401	004	01/08	12/26	5 000,00	0,00	5 000,00	10 000,00		15 000,00	0,00	15 000,00						
12	001	2008	35	8		Novos Passeios na Freguesia de Samora Correia	02	07010401	004	01/08	12/26	5 000,00	0,00	5 000,00	20 000,00		25 000,00	0,00	25 000,00						
12	001	2014	42			Construção passadeiras elevadas em diversos arruamentos do concelho	02	07010401	004	01/14	12/23	30 000,00	0,00	30 000,00	30 000,00		60 000,00	0,00	60 000,00						
12	001	2015500€				Reparação / Conservação de calçadas e passeios nas zonas urbanas						35 100,00	0,00	35 100,00	40 000,00		75 100,00	0,00	75 100,00						
12	001	2015500€	1			Conservação	02	020203	004	01/15	12/26	20 100,00	0,00	20 100,00	10 000,00		30 100,00	0,00	30 100,00						
12	001	2015500€	2			Aquisição de materiais	02	020121	004	01/15	12/26	15 000,00	0,00	15 000,00	30 000,00		45 000,00	0,00	45 000,00						
12	001	2016	65			Arranjo urbanístico Zona Central da Coutada Velha	02	07010401	004	01/16	12/23	1 000,00	20 000,00	21 000,00	140 000,00	-20 000,00	141 000,00	0,00	141 000,00						
12	001	2016	66			Arranjo urbanístico da envolvente ao Centro Social de Foros de Almada	02	07010401	004	01/16	12/23	10 000,00	150 000,00	160 000,00	150 000,00	-150 000,00	160 000,00	0,00	160 000,00						
12	001	2016	67			Arranjo urbanístico da Zona Central de Foros da Charneca	02	07010401	004	01/16	12/23	5 000,00	120 000,00	125 000,00	120 000,00	-120 000,00	125 000,00	0,00	125 000,00						
12	001	2019	13			Pavimentação da Avª Drª Francisco José Calheiros Lopes em Benavente	02	07010401	005	01/19	09/23	5 000,00	0,00	5 000,00	160 000,00		165 000,00	0,00	165 000,00	80 000,00					
12	001	2020	9			Arranjo urbanístico do Largo das Festas, na Barrosa	02	07010401	005	06/20	12/20	4 000,00	0,00	4 000,00	60 000,00		64 000,00	0,00	64 000,00						
12	001	2021	4			Ponte das Silveiras, em Samora Correia	02	07010401	005	01/21	12/22	1 000,00	14 000,00	15 000,00	164 000,00	-14 000,00	165 000,00	0,00	165 000,00						
12	001	2022	6			Requalificação da Estrada/ Rua da Vagonetas em Samora Correia	02	07010401	004	01/22	12/22	30 000,00	0,00	30 000,00	100 000,00		130 000,00	0,00	130 000,00	300 000,00					
12	002					Rede Viária e sinalização						379 000,00	0,00	379 000,00	145 000,00		524 000,00	0,00	524 000,00						
12	002	2015	45			Pavimentação de caminhos no concelho						225 000,00	0,00	225 000,00	125 000,00		350 000,00	0,00	350 000,00						
12	002	2015	45	4		Pavimentação caminhos Foros Almada	02	07010408	004	01/15	12/26	1 000,00	0,00	1 000,00	35 000,00		36 000,00	0,00	36 000,00						
12	002	2015	45	6		Pavimentação de caminhos em Benavente	02	07010408	005	05/15	12/26	2 000,00	0,00	2 000,00	40 000,00		42 000,00	0,00	42 000,00						
12	002	2015	45	7		Caminho Municipal com acesso ao Monte Pancas - Samora Correia	02	07010408	004	03/22	12/22	0,00	0,00	0,00	50 000,00		50 000,00	0,00	50 000,00						
12	002	20155011				Conservação/ manutenção da rede viária e sinalização						73 000,00	0,00	73 000,00	20 000,00		93 000,00	0,00	93 000,00						
12	002	20155011	1			Conservação	02	020203	004	01/15	12/26	50 000,00	0,00	50 000,00	20 000,00		70 000,00	0,00	70 000,00						



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Revisão Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes												
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			Total							
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes											
14						EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS						526 500,00	100 000,00	626 500,00	120 000,00	-100 000,00	646 500,00	0,00	646 500,00	-100 000,00					
14	001					Aquisição						495 000,00	100 000,00	595 000,00	130 000,00	-100 000,00	625 000,00	0,00	625 000,00	-100 000,00					
14	001	2014	14			Informatização dos Serviços						120 000,00	100 000,00	220 000,00	100 000,00	-100 000,00	220 000,00	0,00	220 000,00	-100 000,00					
14	001	2014	14	1		Equipamento de informática	02	070107	01	01/14	12/26	50 000,00	50 000,00	100 000,00	50 000,00	-50 000,00	100 000,00	0,00	100 000,00	-50 000,00					
14	001	2014	14	2		Software informático	02	070108	01	01/14	12/26	70 000,00	50 000,00	120 000,00	50 000,00	-50 000,00	120 000,00	0,00	120 000,00	-50 000,00					
14	001	2014	15			Aquisição de material de transporte						315 000,00	0,00	315 000,00	10 000,00		325 000,00	0,00	325 000,00						
14	001	2014	15	2		Viaturas Ligeiras	02	07010602	01	01/21	12/22	160 000,00	0,00	160 000,00	10 000,00		170 000,00	0,00	170 000,00						
14	001	2014	16			Aquisição de equipamento administrativo	02	070109	01	01/14	12/26	25 000,00	0,00	25 000,00	20 000,00		45 000,00	0,00	45 000,00						
14	002					Reparação						31 500,00	0,00	31 500,00	-10 000,00		21 500,00	0,00	21 500,00						
14	002	2014	19			Grande reparação de material de transporte	02	07010602	01	01/14	12/26	15 000,00	0,00	15 000,00	-10 000,00		5 000,00	0,00	5 000,00						



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022

Revisão Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas														
									Dotação Atual			Ano Corrente - 2022		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
									Org. Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Modificação	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes	
15					Serviços Gerais da Autarquia				1 365 000,00	355 000,00	1 720 000,00	395 000,00	-355 000,00	1 760 000,00	0,00	1 760 000,00	-350 000,00						
15	001				Despesas Correntes				1 365 000,00	355 000,00	1 720 000,00	395 000,00	-355 000,00	1 760 000,00	0,00	1 760 000,00	-350 000,00						
15	001	2013505C			Consumo de água - instalações municipais	02	020201	002	01/13 12/26	75 000,00	175 000,00	250 000,00	175 000,00	-175 000,00	250 000,00	0,00	250 000,00	-50 000,00					
15	001	2014505E			Contrato de emprego/inserção e estágios IEFP	02	04080201	01	01/14 12/26	200 000,00	180 000,00	380 000,00	180 000,00	-180 000,00	380 000,00	0,00	380 000,00	-300 000,00					
15	001	2022 14			Conservação de edifícios afetos aos Serviços Municipais				0,00	0,00	0,00	40 000,00		40 000,00	0,00	40 000,00							
15	001	2022 14	1		Conservação	02	020203	004	03/22 12/22	0,00	0,00	0,00	35 000,00		35 000,00	0,00	35 000,00						
15	001	2022 14	2		Aquisição de bens	02	020121	002	03/22 12/22	0,00	0,00	0,00	5 000,00		5 000,00	0,00	5 000,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP									4 297 400,00	2 475 055,00	6 772 455,00	5 145 770,00	-2 475 055,00	9 443 170,00	0,00	9 443 170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____